



## **ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA** **PRIMEIRA TURMA**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, iniciou-se a Trigesima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, no exercício eventual, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN e DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, do Excelentíssimo Desembargador Convocado ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA MENDES, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa declarou aberta a sessão e usou da palavra para registrar a presença dos alunos do Curso de Direito da Faculdade Anhanguera, de Brasília e da Universidade Feevale, de Novo Hamburgo-RS: “Eu gostaria de registrar a presença e cumprimentar os estudantes do Curso de Direito da Faculdade Anhanguera de Brasília, acompanhados pelo Professor Renan Araújo Machado e os estudantes da Universidade Feevale de Novo Hamburgo – RS, acompanhados pela Secretária do Centro Acadêmico Joice Regina Braun Alvarenga. Sejam todos muito bem vindos ao Tribunal Superior do Trabalho. Peço ao Ministro Hugo Scheuermann que faça uma saudação e um breve resumo sobre a sistemática dos trabalhos que desenvolvemos no TST nos julgamentos da 1.<sup>a</sup> Turma. Ministro Hugo, V. Ex.<sup>a</sup> tem a palavra.”. O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann continuou: “Em primeiro lugar, cumprimento V. Ex.<sup>a</sup> hoje na Presidência da 1.<sup>a</sup> Turma. Congratulome com o Desembargador Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, convocado da 1.<sup>a</sup> Região, que nos honra com sua presença. Saúdo também os Advogados presentes e os alunos de Brasília, da Faculdade Anhanguera e também os alunos da Feevale, de Novo Hamburgo, local onde tive oportunidade de desenvolver atividades laborais como funcionário da Justiça do Trabalho - no século passado, evidentemente. No período em que eu cursava a faculdade de Direito em Porto Alegre, trabalhava na 1.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, em frente da praça. Saudosos tempos. Grande Vale do Sinos, região muito desenvolvida, principalmente na área do calçado. O Presidente me incumbiu de rapidamente dar um panorama sobre o que fazemos. O Tribunal Superior do Trabalho é composto de vinte e sete Ministros. São oito Turmas, além de três Seções Especializadas. Estamos na 1.<sup>a</sup> Turma. As Turmas são Órgãos fracionários do Tribunal Superior do Trabalho, onde são julgados os recursos de revista e também os recursos de agravo de instrumento daquelas decisões que são proferidas nos Tribunais Regionais, que fazem o exame de admissibilidade do recurso de revista em caso de denegar o seu seguimento. É isso que fazemos na 1.<sup>a</sup> Turma. Para tanto, julgamos, em média, quinhentos processos por sessão, no mínimo - é um volume muito grande. Temos uma sistemática de trabalho chamada julgamento por meio de planilhas. Distribuimos a todos os integrantes da Turma e recebemos previamente à sessão o resumo de todos os julgamentos e processos - os votos são disponibilizados também - que estão em pauta. Assim, antecipadamente, chegamos com todos os processos estudados. Destacamos aqui apenas aqueles processos de matéria relevante e aqueles em que há preferência e inscrição para sustentação oral dos Advogados. É dessa forma que funciona. O recurso de revista, como todos sabemos, é de natureza extraordinária e se insere naquilo em que o Tribunal Superior do Trabalho realiza a sua função institucional. Qual é a função institucional do Tribunal Superior do Trabalho? Não é, em primeiro lugar, atuar como instância recursal. O duplo grau de jurisdição se encerra no Tribunal Regional do Trabalho com o julgamento do recurso ordinário. Não julgamos a causa de novo; só examinamos as hipóteses de divergência jurisprudencial e de violação à lei ou à Constituição Federal. Essas são as hipóteses de cabimento do recurso de revista, extremamente restritas, para que o Tribunal justamente realize a função institucional, que é uniformizar a jurisprudência em território nacional e também zelar pela aplicação uniforme do Direito Federal do Trabalho em todo o território nacional. Sabemos que há vinte e quatro Tribunais Regionais. Não somos um Tribunal de cassação, de reforma ou de julgamento da causa novamente. Isso tem de ficar bem claro, porque temos um índice muito elevado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de recursos de revista que são interpostos sem a observância desses requisitos. Desejo a todos uma boa sessão e que consigam aprender e que possamos transmitir algo, principalmente nessa primeira parte da sessão em que há as preferências. É isso, Sr. Presidente.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa agradeceu: “Agradeço a explanação, Ministro Hugo. Deixo bem claro exatamente esse aspecto ressaltado por S. Ex.<sup>a</sup>, de que o Tribunal Superior do Trabalho não é um Tribunal de cassação nem de revisão. É um Tribunal de uniformização da jurisprudência por meio do recurso de revista julgado pelas Turmas e pela SDI-1, que é o Órgão que uniformiza a divergência interna. Portanto, as Turmas uniformizam as divergências entre Tribunais Regionais do Trabalho diversos, ou seja, entre a 4.<sup>a</sup> Região no Rio Grande do Sul e a 10.<sup>a</sup> Região no Distrito Federal. Se houver duas decisões conflitantes na interpretação do Direito e desde que os fatos sejam os mesmos, em tese, é cabível o recurso de revista por divergência ou por contrariedade a uma Súmula do TST ou uma OJ, que é Orientação Jurisprudencial. Fazemos, nas Turmas, a uniformização das jurisprudências dos Tribunais Regionais, e a SDI-1, que é o órgão de uniformização da jurisprudência da Corte, interna corporis, uniformiza eventual divergência entre as Turmas. Por segurança jurídica, não devemos e não podemos decidir contra a jurisprudência já sedimentada, porque seria uma espécie de indisciplina, a não ser que queiramos uma revisão da jurisprudência. Isso pode ser feito pela SDI-1 ou até pelo Tribunal Pleno. É muito importante ressaltar, também, que o Tribunal Superior do Trabalho não reexamina os fatos. Ele não faz o reexame do fato e da prova. Ele examina os fatos e as provas segundo o quadro delineado no acórdão regional. Fazemos a operação jurídica de enquadramento desses fatos, que se chama subsunção do fato à norma, aplicando o preceito, mas não podemos, repito, reexaminar os fatos; essa é tarefa dos Tribunais Regionais do Trabalho, na qual eles são soberanos. Desembargador Alexandre, V. Ex.<sup>a</sup> gostaria de falar alguma coisa aos alunos. V. Ex.<sup>a</sup> tem a palavra. Aqui na 1.<sup>a</sup> Turma somos bem democráticos.”. O Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha corroborou: “Primeiramente saúdo os Ministros e os estudantes. O que posso falar, Sr. Presidente, é que, na minha condição de convocado, sou mais um estudante aprendendo. Fico muito satisfeito de poder estar aqui integrando a 1.<sup>a</sup> Turma. Desejo uma boa sessão a todos que estão aqui participando.”. O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann seguiu: “Apenas para complementar, eu não podia esquecer de que falei do volume de recursos que temos. Temos uma nova lei em vigor, a Lei n.º 13.015/14, que procura racionalizar o uso do recurso de revista, instituindo dois institutos fundamentais, aliás, reforçando a imposição de uniformização da jurisprudência nos Tribunais Regionais e também a adoção do instituto do recurso repetitivo, que são elementos principais trazidos por essa lei. Os senhores, que são estudantes, evidentemente têm de se debruçar no exame dessa nova lei - que já deve ter vindo para cá - embora ainda não estejamos julgando os recursos com base nela, porque estamos julgando aqueles interpostos em 2012. Tenho quatorze mil processos. Os integrantes da Turma têm, mais ou menos, essa quantidade de processos. Julgamos mil processos por mês e recebemos mil e quinhentos. Então essa lei veio para racionalizar os recursos de revista dentro daqueles parâmetros, requisitos e pressupostos que a lei estabelece. Era só para lembrá-los.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa completou: “V. Ex.<sup>a</sup> tem um juízo premonitório. Eu já iria mencionar. A lei sobreveio agora e a sua vigência é de 22 de setembro, mas, pelo princípio da irretroatividade da norma, não podemos aplicá-la para os recursos já interpostos anteriormente à vigência da lei. O que essa lei veio trazer, como já ressaltou o Ministro Hugo? A obrigatoriedade da uniformização interna dos Tribunais Regionais, porque já havia uma previsão no § 3.º do art. 896 de que os Tribunais Regionais do Trabalho uniformizassem a jurisprudência, mas eles não o faziam porque há um proselitismo - esse é um entendimento meu, que tenho de manter -, e não se tem a visão de que o direito não é do Magistrado, mas das partes, e que a regra é de segurança jurídica. Então tem de se uniformizar. Nove turmas em um Tribunal decidem uniformemente e uma é rebelde. Por que é rebelde? Porque quer prevalecer seu entendimento? Não. Agora terá de uniformizar. Só subirá o recurso de revista se se uniformizar contrariamente à jurisprudência do TST. Se o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que faz o juízo de prelibação - esse juízo prévio de admissibilidade da revista -, verificar que há divergência interna, ele mandará voltar para a Turma rebelde ou para o Órgão de uniformização para uniformizar, se já houver, porque há Tribunais que têm súmula e há Turma do Tribunal Regional que não aplica a súmula do Tribunal Regional. Então o que vai acontecer? Voltará para a Turma rebelde aplicar a súmula. Enquanto isso não ocorrer, a revista não sobe para o TST, e, se subir, o Relator, aqui alertado pela parte ou de ofício, mandará voltar para uniformizar. Isso é irrecorrível. Eu diria mais, porque já me perguntaram: o que fazer



se o Tribunal Regional não uniformizar? Comuniquem-me, se a decisão for minha, que vou tomar providências: ou vou mandar para a Corregedoria, ou vou pedir que o CNJ abra processo por prevaricação. É o que tem de ser feito. Acabou esse entendimento: conheço, respeito, mas não sigo a jurisprudência do TST. Pode-se até não seguir - não se é obrigado a seguir -, mas terá de uniformizar lá. Isso dará segurança às partes; previsibilidade da decisão, o que é mais importante, porque a parte vai avaliar o risco de recorrer ou não, já sabendo de antemão qual é a jurisprudência. No recurso repetitivo, que já ocorre nos Tribunais Superiores, no STJ e no Supremo - no Supremo, há a repercussão geral; no STJ, há o recurso repetitivo -, aquela decisão paradigmática do TST valerá para todos os Tribunais Regionais do País, seja para os recursos interpostos depois da lei ou para os interpostos antes, que ficarão sobrestados. Espero que daqui a três ou quatro anos, Ministro Hugo, não tenhamos, como eu e V. Ex.<sup>a</sup> temos, treze mil e duzentos processos. Todos os dias recebemos. Já julguei este ano nove mil. A média é oito, nove ou dez mil por ano. A Turma julga, por ano, vinte e cinco mil, e não conseguimos vencer porque há mais de 90% de agravos de instrumento que são contrários à decisão denegatória do recurso de revista. É nosso trabalho e fazemos isso com o maior prazer, com toda a dedicação, diuturnamente, nossos funcionários e nós mesmos nos sacrificamos para julgar e, infelizmente para mim e felizmente para o Ministro Hugo, S. Ex.<sup>a</sup> está julgando os de 2012. Estou julgando processos de 2009 porque cheguei aqui um pouco antes de S. Ex.<sup>a</sup>. Recebi em 2007, quando fui nomeado Ministro - estou convocado no Tribunal desde 2000 -, doze mil e seiscentos e estou julgando-os. Isso que estou falando não é para os senhores, é porque a parte está lá assistindo na Internet e ela sabe por que o recurso dela é de 2009 e ainda não terminei de julgar. Desculpem-me a expressão, mas só há "pedreira". Aqui temos a chamada cumulação de pedidos, que é a cumulação objetiva. Então, não temos um ou dois pedidos; temos dez, quinze ou dezoito. Há acórdãos de setenta ou oitenta páginas. Com isso, o funcionário leva uma semana para fazer o voto de um processo desses, porque tem de fazer com cuidado, e reclamam que estamos excedendo o prazo. Se fosse humanamente possível, eu não teria nenhum processo mais para julgar. Em minha Região, Pará, eu julgava em quatro dias um processo. Mas chegaremos lá, um dia, no ideal, porque no Brasil não existe nada de ideal, existe só esperança de dias melhores, e dias melhores virão se Deus quiser." Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 105400-37.2000.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GLADSTON GAZETA DE CARVALHO, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231100-54.2004.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FRISA - FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A., Advogado: João Guilherme de Moraes Sauer, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO PINTO, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Sálvio Medeiros Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285500-56.2004.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): MOISES ARTUR FAGUNDES DIAS, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): OSASTUR OSASCO TURISMO LTDA., Advogado: Djaci Alves Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51500-49.2005.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): JOÃO SANTOS MATOS, Advogado: José Maria Guimarães, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107500-42.2005.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S. A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Andréa da Costa Ribeiro Moro, Agravado(s): EMERSON DOS SANTOS, Advogado: José Spínola Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 4800-45.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DOMINGOS FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Renato Vieira Bassi, Agravado(s): ELÉTRICA RIO PARDO LTDA. - ME, Advogado: Gentil Hernandez G. Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 9000-76.2006.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Agravado(s): LUZIA PORTO DIOLINO, Advogada: Lidiane Barbosa Monforte, Agravado(s): NOVA CANAÃ CENTRO DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65600-19.2006.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA INÊS SCHMIDT, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Impedido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: AIRR - 70500-64.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA, Advogado: Cláudio César Grizi Oliva, Agravado(s): MCM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Olma Beiró Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44500-27.2007.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SOLANGE FERNANDES DEIRO COSTA DE QUEIROZ, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 57100-96.2007.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LWARCEL CELULOSE E PAPEL LTDA., Advogada: Denise Gomes de Santana, Agravado(s): NADIR RODRIGUES SALOMÃO, Advogado: Mauricio Paccola Ciccone, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 108100-16.2007.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VALDINEI ALVES DE BRITO, Advogado: Dirceu Scariot, Agravado(s): RESIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edgar Rahal, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR - 150340-76.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, corre junto com RR - 150300-94.2007.5.02.0018, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Arturo Martinez Nunez, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Agravado(s): FLAVIANO LIBERATO JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Ricardo Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221400-04.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON LTDA., Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): LAUZEMIRO DE SIQUEIRA DELMONDES, Advogada: Roberta Trindade da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 75400-74.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES, Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): WALTER DAVAL JÚNIOR, Advogado: Rogério Henrique Gaia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84240-59.2008.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro



Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Cardoso da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DE TOCANTINS - SINTEC/TO, Advogado: Ciney Almeida Gomes, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103600-29.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Rodrigo Ramos de Arruda Campos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144500-42.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANÉZIO PRIMO DA LUZ, Advogado: Branca de Fátima Matheus Alves Ferreira, Agravado(s): SEW - EURODRIVE BRASIL MOTORES E REDUTORES LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 189500-80.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204100-88.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSEFA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Antonio Duarte Júnior, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO PAULO, Advogado: Carlos Manoel Barberan, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE AMERICANA, NOVA ODESSA, SUMARÉ, HORTOLÂNDIA E COSMÓPOLIS, Advogado: Marcus Aurelio Vicente Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 225100-33.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SUELY FERNANDES EUQUÉRIO DEBONI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): AMBC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Nelson Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9900-11.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSÉ TORRES MENEZES, Advogado: Maurício da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE - APAA, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Talita Juliani Cravo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Laíza Ornelas Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12700-27.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Wagner Pereira Dias, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Martha Macedo Sittoni, Agravado(s): JOSÉ IRANI SILVA DE ORNELAS, Advogada: Viviane Giseli Menezes Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18600-35.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Airtom Marquezini Júnior, Agravado(s): ROSEMARY DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): FAÍSCA - EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Paulo César Atilio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20500-30.2009.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho



Zanco, Agravado(s): CARLOS ROBERTO WOLFF, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): YAKULT S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Paulo Tomoyuki Aoki, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35300-91.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VILLARES METALS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ PRATES DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo César Bertone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 46700-79.2009.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO, Advogado: Francisco Sousa dos Santos Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Júlia Guimarães de Almeida, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 47800-53.2009.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARANÁ - SINTTEL, Advogada: Norma Solange Crisóstomo Monteiro, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Márvio Miranda Viana, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS, ELETRICISTA E TRABALHADORES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICA E SANITÁRIA - STICPOEB, Advogado: Davi Costa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61600-77.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FRANCISCO LIMA DOS SANTOS, Advogada: Elcia Martins Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACOBINA, Advogado: Luiz Augusto Dantas Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO, Advogado: José Fábio Andrade Sapucaia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64600-34.2009.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Roberto Levy Bastos Manatta, Agravado(s): CHARME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72900-09.2009.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Regiane Ruiz, Agravado(s): ADINAIR MARIA DA LUZ LANGER, Advogado: Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87200-89.2009.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogada: Alithéia de Oliveira, Agravado(s): ROSELI AUXILIADORA SILVA MONTEIRO, Advogado: Marco André Lopes Furlan, Agravado(s): JAN MARIA WIEGERINCK, Agravado(s): JOHANNES ANTONIUS MARIA WIEGERINCK, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União. **Processo: AIRR - 97000-66.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): EDIVALDO ALEXANDRINO DA SILVA, Advogado: Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133800-98.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSMAR JESUS DOS SANTOS,



Advogado: Laerte Assumpção, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133900-56.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): JOÃO BORGES DE SOUZA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142500-02.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): JORGE LUIZ DA SILVA MOTTA, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144700-20.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALEX MANHÃES RICARDO, Advogado: Helia Cristina Gaspar Tavares, Agravado(s): AMARINO DAS VIRGENS SILVA, Advogado: Leandro Augusto Barreto Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179500-59.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SÔNIA FRANCISCA BARBOSA, Advogada: Maria Inês Biella Prado Lisboa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 239800-46.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GINIVALDO JOSÉ SANTANA, Advogada: Marisa Piccini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Agravado(s): SYLVIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277000-32.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): EDUARDO MARTINS, Advogado: César Roberto Rossi, Agravado(s): INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DOS TRABALHADORES - IEPE, Advogado: Leonardo Augusto Pereira Bailosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado. **Processo: AIRR - 277500-60.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RENATA FERNANDES MARTINS, Advogada: Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Agravado(s): ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING - ESPM, Advogada: Sônia A.R. Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 281400-50.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): ANDERSON LUIZ DE SOUZA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): SOUZA & FILHOS - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66-46.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): EDIVALDO MAMEDE, Advogada: Marli Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263-27.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDUARDO



GUILHERME VASCONCELOS DE LIMA, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): COMANDO SEGURANÇA ESPECIAL S/C LTDA., Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271-98.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA, Advogado: Sérgio Luciano Rocha de Melo, Agravado(s): KAROLYN VIRGÍNIA DE JESUS SILVA, Advogado: Marcus Vinicius Guimarães Emillivacca, Agravado(s): COPASAL - COOPERATIVA OPERACIONAL DE PESSOAL DA ÁREA DE SAÚDE, Advogado: Alessandro Ribeiro Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 321-77.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): RONALDO FERREIRA JANOTI, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373-87.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROSELENE DOS SANTOS, Advogado: Adécio Carlos Miola, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390-08.2010.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALINE NUNES MARQUES, Advogado: Rodrigo Santos Araújo, Agravado(s): NEIVA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Anselmo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 434-23.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A., Advogado: André Ribas de Almeida, Agravado(s): DEUSDETE FELICIANO DE JESUS, Advogado: Gabriel Scatigna, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Wilis Antonio Martins de Menezes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 447-79.2010.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANDRÉ DE FAVERI, Advogado: Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 463-45.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FANAVID FÁBRICA NACIONAL DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: João Vinicius Manssur, Agravado(s): GENIVAL BEZERRA SERAFIM, Advogado: SAMIA COSTA BERGAMASCO, Agravado(s): FREE LABOR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Luna Luchetta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-21.2010.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Gomes Castro, Agravado(s): FISCHER PASTILHAS E FREIOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Rogerio Antonio Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.



**Processo: AIRR - 566-55.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Agravado(s): ALEXANDRE CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Ladislau Ascensão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573-41.2010.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): ADRIANO ALVES, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 604-52.2010.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AGROPASTORIL ESTEVAM LTDA, Advogado: José Wagner Barrueco Senra Filho, Agravado(s): ALANE SILVA BATISTA E OUTRAS, Advogado: Marciano Carvalho Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marciano Carvalho Cardoso Júnior, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 886-78.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANTONIO HATTI, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): VALDECI ADRIANO DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Valdemiro Facin Lanzarin, Agravado(s): NOEMI CELINA BAHAR - ME, Advogado: Gardênia Mascarelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Determina-se a expedição de cópia autenticada do acórdão ao Ministério Público do Trabalho, para providências cabíveis. **Processo: AIRR - 925-87.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IZABEL APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Alzira Dias Sirota Rotbande, Agravado(s): MASSA FALIDA de SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogada: Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 937-22.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jefferson Douglas Soares, Agravante(s): FABIO ZANFRA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes, negando provimento a ambos. **Processo: AIRR - 943-41.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Antônio Jacinto Caleiro Palma, Agravado(s): VALDECI PEDRO DA SILVA, Advogado: Helmar Pinheiro Farias, Agravado(s): COOPERLIDER BR - SOCIEDADE COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1060-49.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ RIBAMAR DIÓGENES GALINDO, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): COLUNNA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogada: Rosangela Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1086-88.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1176-22.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CASA DO CORRETOR COMERCIAL LTDA., Advogado: Alcides Correa de Souza Junior, Agravado(s): MARTIM MIGUEL SANTOS, Advogado: Sílvio Quirico, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR -**



**1211-26.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HELIO DE FREITAS GOMES, Advogado: Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): TEK FLEX MECANICA INDUSTRIAL LTDA., Agravado(s): ADRIANE APARECIDA DE SOUZA, Agravado(s): FLIKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Gilmar Dias Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224-92.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): MOISÉS PAULO MARTINS, Advogado: Osman Soares Araújo Filho, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Samuel Pericles de Saraiva Sampaio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1260-73.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): CLÁUDIO ALCÂNTARA DA SILVA, Advogada: Karen Nimhauser, Agravado(s): PREMIER TECNOLOGIA HOLDING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1275-18.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Mauro Fernando Ferreira Guimãraes Camarinha, Agravado(s): ANA LÚCIA GOMES DA CRUZ, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1330-44.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA ROSA, Advogado: Luis Adolfo Cardoso de Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1410-91.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa, Agravado(s): JUCILENE DE AGUILAR RIOS, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1457-77.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LEANDRO DO CARMO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1591-58.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogado: José Dantas Loureiro Neto, Agravado(s): MARIA SUEKO YAMAUCHI, Advogado: Marlus Raymundo Damázio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1622-82.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Itaçuci Gonçalves de Lima Beltrão, Agravado(s): ROSELI CUSTÓDIO DA SILVA, Advogada: Heloísa Helena Padilha, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Adriano Carlos Souza Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1714-98.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ÂNGELA APARECIDA DOS REIS, Advogado: Márcio Ribeiro Gonçalves



Hernandes, Agravado(s): SA4 SERVIÇOS, INFORMÁTICA E LOCAÇÃO LTDA., Advogado: Camilo Ramalho Correia, Agravado(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1787-65.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NOVA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): OLEGÁRIO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: José Eduardo Andrade dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1863-86.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Liliane Azevedo Alcantara Seabra, Agravado(s): ADEL FIDELINO SILVEIRA AYRES, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2057-53.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): GEISON ROBERTO FLORENTINO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2223-43.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Gustavo Barbaroto Paro, Agravado(s): REGINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Katsumi Fugü, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 2290-17.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IVAIR LIBERATO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2349-80.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO CAMARGO GARCIA, Advogado: Fernando Pires Abrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2371-26.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BÁRBARA HELIODORA GABRIELA DO ABIAHY CARILHO SOARES CARNEIRO DA CUNHA, Advogado: Ricardo Ricardes, Agravado(s): ERICSSON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta pela ERICSSON, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2487-11.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): APARECIDA ANICETO DE OLIVEIRA, Advogado: Reginaldo Paccioni Laurino, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2609-84.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROBERTO DA SILVA BATISTA, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro



do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2765-14.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): THIAGO PIRES ALBANO, Advogado: Rudi Alberto Lehmann Júnior, Agravado(s): FLOW CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Renato Müller da Silva Opice Blum, Agravado(s): JORGE FELIPE LEMANN E OUTRO, Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de ausência de dialeticidade recursal, arguida em contraminuta, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 59600-90.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EDNALDO FABRÍCIO, Advogado: Marcos Délli Ribeiro Rodrigues, Agravado(s): BGN COMERCIAL DE GÁS LTDA., Advogado: Carlos Kelsen Silva dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 32-06.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JULIANA FERREIRA MACHADO, Advogado: William Fernandes Chaves, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 73-33.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JASSILENE MATOS DO NASCIMENTO, Advogado: Fabrício Vila Henrique, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da autora; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 75-64.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 95-97.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): PAULO ROBERTO MAIA CUNHA, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 180-29.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Erci Maria dos Santos, Agravado(s): MANOEL JOSÉ DA CRUZ, Advogado: José Miguel Ricca, Agravado(s): GERALDO J COAN & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191-71.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, Procurador: Ana Lúcia Pinto Teixeira, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Alain Alan Correia Pereira, Agravado(s): ISMAEL MACEDO GUIMARÃES JÚNIOR, Advogado: Carlos Miguel Silva Riella Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209-43.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): LEONI VICENTE BUENO, Advogada: Jureva da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 252-63.2011.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): M. DIAS



BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): REINALDO ALVES NUNES, Advogada: Crisnanda Tedesco Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254-31.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ELIETE GONÇALVES BARBOSA, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276-14.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, Advogado: Maira Nogueira Veneziani da Silva, Agravado(s): KELLY CRISTINA LOPES, Advogado: Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 285-62.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Fábio Moreira Cruz, Agravado(s): MARCIA NOVAES FERREIRA, Advogado: Geraldo Pedroso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289-94.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FERNANDA LOURENÇO DA FONSECA, Advogado: Lusiana da Silva Pinto Chiappim, Agravado(s): QUALITY AMJ TECNOLOGIA APLICADA EM SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Claudio Antonio de Mesquita Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 337-30.2011.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART, Advogado: André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): GIOVANI FERREIRA DA SILVA, Advogado: MANUEL CALHEIROS DE MIRANDA, Agravado(s): INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA, Advogado: Eron Ramos Tomaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380-66.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CÉLIO ROBERTO AQUINO RIBEIRO, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 394-61.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COPOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME, Advogada: Talita Gabriela Carthaginezzi Haddad, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SÃO PAULO, ABCDM, OSASCO, TABOÃO DA SERRA E REGIÃO, Advogado: Tadeu Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 407-30.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUZEVALDO TAVARES DE LIMA, Advogado: Anderson Okuma Masi, Agravado(s): E - PARK ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Célia Regina Saldanha Ribeiro, Agravado(s): AGROCENTRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Denise Maria Rosa Canhedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 421-24.2011.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA. - SESAL, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): JOSÉ KLEBER IVO, Advogado: Alberto Jorge Omena Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461-52.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): OHIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Eduardo Banno, Agravado(s): TEODORICO EMILIANO TEIXEIRA, Advogado: Jorge Antonio de Souza Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 467-89.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Rodrigo Octávio P. de Sousa, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): FRANCISCO ANTUNES DA SILVA, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Vencido o Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa. **Processo: AIRR - 470-05.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ICATEL - TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): RONI CÉSAR DOS REIS, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada. **Processo: AIRR - 541-89.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA, Advogado: Gelson Luís Gonçalves Quirino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 553-36.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 555-17.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): JAIME CARLOS PATIAS, Advogada: Raquel de Carvalho, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA, Advogada: Elisete Caetano Cardoso Feijó, Agravado(s): GATES GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 620-27.2011.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI/SP, Advogado: José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Agravado(s): SUELI RICCI MENDES, Advogado: Luiz Carlos Tavares de Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar deduzida em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675-85.2011.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ELENICE NICÁCIO DA SILVA, Advogado: Arlen Oliveira Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 775-55.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CLÉBER FERNANDO NASCIMENTO VIEIRA, Advogada: Esmeralda Maria Santana da Costa, Agravado(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS



LTDA., Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 778-13.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcos Costa Campos, Agravado(s): PÁTEO DA LUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Walter Arouca Silvestre, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR - 816-85.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Eden Hainzenreder Garibaldino, Agravado(s): CID EVANDRO PRATES ARCENO, Advogado: André Dolce Silva, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 837-30.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS, Advogado: Marcelo Hilckner Altieri, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 858-13.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): CREUSA EUNICE DE OLIVEIRA BERALDO, Advogada: Angélica Casciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 882-87.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): I&M PAPEÍS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Wladimir de Oliveira Brito, Agravado(s): LAURINDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 903-95.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): BRASVALOR - LOGÍSTICA E SISTEMA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Sílvia Rebello Monteiro, Agravado(s): ANDRESA ANGELITA DE SOUSA, Advogada: Yara Moutinho Tauil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953-05.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CLEOMAR ALVES DE AMORIM, Advogado: Arnaldo da Silva Rosa, Agravado(s): TIGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOLADOS DE BORRACHA LTDA. - ME, Advogado: Marcos Fernandes Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 978-33.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JORGE LUZ LIMA SILVA, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Roberta Barreto Sodré Leal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 983-19.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FRETAVALE - LOCAÇÃO, FRETAMENTO E TURISMO LTDA. - ME, Advogado: Hiverardo Bertasi Velasco, Agravado(s): CRISTIANE PELICIARI FAGUNDES, Advogado: Paulo André Pedrosa, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO, Advogado: Viviane Castro Neves



Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E FRETAMENTO FRETA VALE LTDA., Advogado: Fernando de Angelis Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado. **Processo: AIRR - 985-43.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PÓLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1013-66.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): MÁRCIA DIONIZIA NOGUEIRA PEREIRA, Advogado: Jorge Francisco Penedo, Agravado(s): BSI DO BRASIL - BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1040-33.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Agravado(s): RENATO GONÇALVES BRAGA, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1043-42.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TERMARES - TERMINAL PARA CONTÊINERES ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): GENIVAL PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Araújo Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1050-88.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS, Advogado: João Casillo, Agravado(s): CLEBER GUSSO ANDRADE, Advogado: Ivan Sérgio Tasca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1102-45.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Mirella Costa Macedo Ferraz, Agravado(s): ROBERTO LUIZ CASTURINO, Advogado: Marcos Antônio Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1204-63.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: José Sanches de Faria, Agravado(s): RAIMUNDO GOMES FEITOZA, Advogado: Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280-09.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DEROBERTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): SORAIA ALVES SIMÕES, Advogado: Rafael dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1335-96.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Tatiane Pasinato dos Santos, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BARCELOS PEREIRA, Advogado: Alexandre Sanchez Fernandez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1344-58.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO RIBEIRO, Advogado: Laerson de Oliveira, Agravado(s): BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1351-81.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno



Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): INÁCIO GONÇALVES, Advogado: Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1371-97.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDUARDO FELÍCIO DA SILVA, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1381-54.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ARI GONÇALVES MEDEIROS, Advogado: Marcos Henrique Godoy Silveira, Agravado(s): ACJ ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Mazzi, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR - 1385-34.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): JOSÉ MARCIO ELIAS PEDROSO, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): GVS - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415-75.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Fernando Leichtweis, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO LEAL, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, quanto à alegação de contrariedade a Súmula desta Corte, não conhecer do agravo de instrumento. Quanto às demais matérias, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1480-10.2011.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JEOVANI DE PAULA PEIXOTO FILHO, Advogado: Domingos Sávio Farias Sobreira Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1511-53.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSÓRCIO GASTAU, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOÃO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Paulo André Pedrosa, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1579-43.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): AMADOR PEREIRA GOMES JÚNIOR, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1580-55.2011.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogada: Carla Paiva de Farias, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FREITAS DE SOUZA, Advogado: Andréa de Carvalho Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1654-47.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA NITROQUÍMICA BRASILEIRA, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EDITE DESIDÉRIO TODÃO, Advogado: Lúcia Yoshiko Kohigashi Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1703-38.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADILSON



RAFAEL DE SOUSA, Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1800-09.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MOURA DOS SANTOS, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL SÃO PAULO, Advogado: Rubens Approbato Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1802-90.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Maurício Rocha Wunderlich, Agravado(s): WILLIAM DE VASCONCELOS MULLER, Advogado: Teodoro Manuel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1816-81.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): BRUNO BUGARIN GUERRA, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1892-21.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ILIS MENDES BOAVISTA DE CASTRO, Advogado: Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1947-91.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): WARLEM FREIRE BARBOSA, Advogado: Marcos Roberto Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1995-34.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MAURICIO MACHADO GOMES, Advogado: José Moreira de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2059-52.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): ROBERTO CAVALCANTE SANTOS, Advogado: Afonso Pacileo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2111-85.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SUELY APARECIDA DE CARVALHO MOREIRA, Advogado: Victor Perin Aily, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Willian de Matos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2118-69.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ADEMIR DE SOUZA, Advogado: Jaime Alves da Silva Junior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2155-08.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARLENE TERESINHA BARP GOLLO, Advogado: Reinaldo Mombelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo



Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2259-37.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogada: Giza Helena Coelho, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jackson Peargentile, Agravado(s): APARECIDA DE FÁTIMA BERNARDINO SILVA, Advogada: Amanda Moreira Joaquim, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogada: Giza Helena Coelho, Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela primeira reclamada, Works Construção & Serviços Ltda. II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2276-93.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): RAPHAEL SILVA DOS SANTOS, Advogado: Evandro Magnus Faria Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2285-61.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FERNANDO REIS BRITO, Advogado: Gustavo Jonasson de Conti Medeiros, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): ARVATO SERVIÇOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): NO MEDIA COMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Paula Ribeiro Maragno, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de ausência de dialeticidade, suscitada em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2352-41.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARCELO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2369-41.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VANESSA DE OLIVEIRA SALES, Advogado: Pedro Paes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 2426-43.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): DORIVAL SANTANA VEIGA, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2490-74.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): LUCILENE JESUS DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 2521-22.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE PUBLICIDADE EXTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Moisés Alves da Silva, Agravado(s): TVO PUBLICIDADE S.A., Advogado: Francisco Mutschelle Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2711-53.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): FÁBIO AUGUSTO DE LIMA, Advogado: Cid Penha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 2725-26.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): EDSON SANTOS DE JESUS E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 2725-16.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOEL DE ALMEIDA, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Rafael Salles Santos Barcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2871-07.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SERGIO ROBERTO FRANCO DE GODOY, Advogado: Maurício Facione Pereira Penha, Agravado(s): SS BENEFÍCIOS LTDA., Advogado: Eliana Regina Cardoso, Agravado(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3853-31.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): LANDERSON SICOLI, Advogado: José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4050-08.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EVALDO MACEDO, Advogada: Evelise Barbosa Peucci Alves, Agravado(s): HAGANÁ SEGURANÇA LTDA., Advogada: Ana Rita Domingos Trentini, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR - 163100-11.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MANOEL MARQUES DA COSTA, Advogado: Geraldo Adriano Matos de Souza, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 19-45.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LINCON PIRES BONTEMPO, Advogado: Alessandro Galletti, Agravado(s): OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Evandro de Lima Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janson Avallone Nogueira, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dayane Souza Góes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Evandro de Lima Fernandes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ITAU



UNIBANCO S.A., Advogado: Márcio Elias Barbosa, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Carla Christina Schnapp Guimarães Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 31-31.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO NUNES PEREIRA, Advogada: Rosana de Cássia Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37-09.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Winston Rossiter, Agravado(s): JOSE ANTONIO DA SILVA, Advogado: Petrócio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40-04.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUCIANO TOZO, Advogado: Thiago Castanho Ramos, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52-29.2012.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RENNER HERRMANN S.A., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): CRISTINA DE OLIVEIRA CARNEIRO, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65-51.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Sindicato-autor. **Processo: AIRR - 94-08.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUIZ AYRES TAVARES, Advogado: Sidnei Aparecido Carreiro, Agravado(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Cléber Roberto Bianchini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 117-70.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JESUINO CLAUDINO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Rafael Salles Santos Barcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129-80.2012.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FERNANDEZ MERA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ARKESI INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Márcio Vicente Faria Cozatti, Agravado(s): SUELI DE ALMEIDA LIMA DE MOURA, Advogado: Carlos Alberto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137-64.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS REIS, Advogada: Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137-67.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RONALDO CARLOS VELLO, Advogada: Priscilla Damaris



Corrêa, Agravado(s): SAINT - GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161-83.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CPFL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): VANDERLEI CRISTIANO VIANA DE MACEDO, Advogada: Tânia Regina Pavão Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170-89.2012.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MURILO ARRUDA CAMPOS, Advogado: Dival Sebastião Gama de Souza, Agravado(s): GMEC PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado: Fabricio de Castro Oliveira, Agravado(s): JR DESMONTE DE ROCHA LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183-14.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Ives Geraldo de Souza, Agravante(s): HÉLIO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Washington de Vasconcelos Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: AIRR - 185-44.2012.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogada: Renata Machado e Silva, Agravado(s): ADILSON PEREIRA GOMES, Advogado: Gilson Afonso Saad, Agravado(s): CONSTRUTORA MAD LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 197-14.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): SIDNEY JOSÉ TEODORO, Advogado: Mário César Barbosa, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212-35.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSENIL DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Idyamara Pedrosa Cruz Brandão, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219-74.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): ELIZABETH TAVARES DA SILVA, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): EXECUTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Vencido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: AIRR - 260-65.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUNICORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS LTDA., Advogado: Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Agravado(s): EDILSON GONÇALVES DE MORAES, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264-96.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas



Bastos Cunha, Agravante(s): JOSLEI MIGUEL DA SILVA, Advogado: Tiago Medeiros Ferraz, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta pela agravada, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293-62.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): FRANCISCO EVALDO DUARTE MOUTA, Advogado: Nelson Matheus Rossetti, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 337-32.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): SÉRGIO MONTENEGRO VALENTE, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360-04.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Silvério de Lima Géio Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 371-64.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SANDRA APARECIDA SANT'ANA, Advogado: Ivan José Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371-16.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravante(s): ISRAEL SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: AIRR - 373-21.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): STEPHANIE NUNES DEMARCO ANGELO, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): PIMENTA & FILHOS SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Thais M. Rando Novo Bergamini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-37.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fernanda Mydori Aoki Fazzarni, Agravado(s): LUCAS MORAIS RODRIGUES, Advogado: Adélia Rodrigues Campos, Decisão: à unanimidade, acolher a prefacial arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, por intempestivo. **Processo: AIRR - 394-47.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ROSANE FRANCINA RIBEIRO GONÇALVES, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogada: Sandra Maria Mariano Ferreira Melo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: AIRR - 418-27.2012.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITÃO SUPERMERCADOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES S.A., Advogado: Antonio Carlos Paula de Oliveira, Agravado(s): ANDERSON PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 464-36.2012.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): LEANDRO KNUTH ZACHER,



Advogada: Geórgia Ribar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 464-84.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TÂNIA MARIA BARBOSA DE JESUS, Advogado: Nivaldo Souza Lopes, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: JULIANA DE ALMEIDA GOMES REIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 481-66.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): JOÃO JOSÉ PEQUENO, Advogado: Nadja Félix Sabbag, Agravado(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA - ISPV, Advogado: Jean Dornelas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482-80.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DEIVID MANOEL DA SILVA, Advogado: Marcelo Barros Pizzo, Agravado(s): ANDRITZ PILÃO EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de ausência de dialeticidade recursal, arguida em contraminuta, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 488-10.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PIONEIROS BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Agravado(s): CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogada: Michele Garcia Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 491-86.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JULIO CESAR RIBEIRO, Advogado: João Maria Miranda, Agravado(s): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 493-28.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GERALDO JOSÉ LIRA SANTOS, Advogado: Caetano Gomes da Silva, Agravado(s): MONT SUL MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. **Processo: AIRR - 496-07.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): PATRICIA CRISTINA MOSCA CAMPOS, Advogado: Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 514-38.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 550-64.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): PAULO RICARDO FORTUNA MACHADO, Advogado: Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 552-34.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VANDERLEI DA SILVA PINTO, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564-31.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo



Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR LUIZ DE SOUZA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: AIRR - 572-12.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RICLEOS TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): FLORISVALDO PALMEIRA ALVES, Advogada: Magda Barbierato Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574-05.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANGELA DA SILVA, Advogado: Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 593-53.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): RENATA DE OLIVEIRA NASCIMENTO PEREIRA E OUTRA, Advogado: Amaury Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602-46.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VALDINEI MUHLBEIER, Advogada: Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA, Advogado: André Schild Branco de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Luís Barcellos Zinn, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606-82.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ERICA VIEIRA DOMINGUES DOS SANTOS, Advogado: NEUCI DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 607-86.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANA MARIA VILLARES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): AGEM STAR TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Sandra Rodrigues da Silva Villares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 621-86.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VALMIR DE SOUZA MARTINS, Advogado: Anderson Okuma Masi, Agravado(s): FALSI & FALSI COMÉRCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA., Advogada: Cristina Kruszczyński Bergmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626-81.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MULTICOBRA COBRANÇA LTDA., Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): BRUNA AMARO LUIZ, Advogado: Guilherme Eugênio Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 635-49.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LUIZ OSÓRIO ANTUNES, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 637-74.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WALL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s):



BEATRIZ BENTO BELECK, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653-97.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ORTEG SPE PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES DAS DORES, Advogado: Audric Aguiar Furbino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 662-13.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELIETE MARIA TAGLIOLI, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 668-39.2012.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DANIELA TEIXEIRA DA ROCHA RIBEIRO, Advogado: Cinara Denise de Mello de Oliveira, Agravado(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Ângela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672-59.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Agravado(s): EBERTH CASTRO MAGALHÃES, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 673-19.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): L. SARMENTO ENGENHARIA LTDA., Advogado: André Vitorio Zanini, Agravado(s): LUÍS FERNANDO ALVES JACOBSEN, Advogado: Gilberto Jacques Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 689-52.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ZB TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): CLÁUDIA SANTOS HIGINO, Advogado: Maurício Alexandrino Araújo Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709-29.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE GOVERNADOR VALADARES - SINTICOM, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 718-35.2012.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GARÇA, Procurador: Rafael de Oliveira Mathias, Agravado(s): MOVIMENTO PRO CULTURA, Advogado: Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura, Agravado(s): MÁRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Augusto de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730-84.2012.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): ROMILDA ELIES OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Clara de Holleben Leite Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733-61.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA HELENA FONSECA CORDEIRO, Advogado: Gilvandi de Almeida Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 734-66.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BENEDITO CANDIDO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.,



Advogado: Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 735-27.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ALESSANDRO ANTONIO PIMENTA DA SILVA, Advogado: Glaydson Sarcinelli Fabri, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 747-46.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WILSON SANTOS QUEIROZ, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Isadora Rapold Pedreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752-91.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): MARIVANA DE OLIVEIRA FREIRE, Advogado: Kemal Muneymne Filho, Agravado(s): MEGATONER FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS DA MAZÔNIA LTDA., Advogada: Lucianne Pires Ewerton, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765-85.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUIZ CARLOS POSADA ANTUNEZ, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Gibson André Plucani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 765-03.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUIZ CARLOS NUNES, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771-90.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GELSON SCHROEDER, Advogado: Eliézez Paz Coutinho, Agravado(s): TEMPERMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., Advogado: Ophir Filgueiras C. Junior, Advogado: Sandra Marcia França da Silva, Agravado(s): ÔMEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMINIOS LTDA, Advogado: Ophir Filgueiras C. Junior, Advogado: Sandra Marcia França da Silva, Agravado(s): GLASSMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, Advogado: Ophir Filgueiras C. Junior, Advogado: Sandra Marcia França da Silva, Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Processo: AIRR - 777-21.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ TREVISAN NETO, Advogado: Mário José Pimenta Junior, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Marco Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788-38.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JORGE CARLOS DOS SANTOS TORRES, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 806-38.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA S/S, Advogado: Valton Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE,



Advogado: Sebastião Roque Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807-58.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Giovani Maldini de Melo, Agravado(s): LILMAR RODRIGUES ALVES, Advogado: José Roberto Benedeti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816-21.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CELESTINO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833-97.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREALIS S.A., Advogado: Elisa Etzberger Melecchi, Agravado(s): SANTA LORECI GUEDES DA SILVA, Advogado: Aureo Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 851-62.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Caroline Ducci, Agravado(s): ROBERTO BENITEZ, Advogado: Sebastião José Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878-88.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CRISTIANO VALENTIM, Advogado: Maria Rosa Teixeira Santos, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Valéria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer, e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881-72.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): NILSON DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: José Vilson Mendes, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Shyrley de Almeida e Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 883-16.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): VIRLEI ANTÔNIO PELICER DE GÓES, Advogado: Flávia da Cunha e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 892-63.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 902-71.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIAS E FARMÁCIAS, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): CAMILA CARVALHO COSTA, Advogada: Patricia Silva Piedade Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926-58.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): CESAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926-93.2012.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FABRÍCIO PEDRO ZORDAN, Advogado: Marcelo Fraga de Mello, Agravado(s): PEDRO RANGEL, Advogado: José Francisco de Azevedo Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 980-82.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JOÃO AGOSTINHO RODRIGUES CIRINO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): SI SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 995-97.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MÁRCIA GONCHOROSKI MACHADO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 1003-35.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RIVALDO DA SILVA DE SANTANA, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1033-49.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): NEUSA ROMANO DO PRADO ALVES E OUTRA, Advogado: Amaury Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1042-75.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): MILTON VALENTE, Advogado: Robson Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046-02.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ATEMDO ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA., Advogada: Maria Auxiliadora Lopes Costa, Agravado(s): ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Ana Maria Marcondes César, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1069-06.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ORLANDO FERREIRA DE MELO, Advogado: Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1073-29.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): KARINE GRANDOLFI, Advogado: Danillo Carmagnani de Lucca, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTROS, Advogada: Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogada: Patricia Dos Santos Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1107-94.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): EZEQUIEL ALVES APOLINÁRIO, Advogado: Alcideney Scheidt, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1136-58.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDACS, Advogado: Silvia Beatriz Ferreira Alves Baptista Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Advogado: Daniel Avila Zanotelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Sindicato autor. **Processo: AIRR - 1139-38.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MERCIVALDO EURIDES PASSOS, Advogado: Júlio Francisco Silva de Assiz, Agravado(s): MAGI CLEAN SÃO PAULO ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1167-94.2012.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROSELI DE OLIVEIRA, Advogado: João Ivan Borges de Lima, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE FILADELFIA LTDA., Advogado: Oscar Estanislau Nasihgil, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator, que deu provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 1190-82.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): RICARDO DIHL ANGELI, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1207-59.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Alexandre Aguiar Bastos, Agravado(s): ANA PAULA MARINA DA SILVA FARIAS, Advogado: Washington A. Telles de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1216-79.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Elaine dos Santos Rosa, Agravado(s): EDSON CARLOS ROCHA, Advogado: Wglaney Fernandes da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO SUZANO LTDA., Advogada: Camila Tiemi Oda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224-88.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): MARIA EMBELINA DAS DORES, Advogado: Eduardo da Costa Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1243-94.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IVALDO RAMOS DA SILVA, Advogado: Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1261-47.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): JHONATAN FERNANDO DA COSTA REGO, Advogado: Marcelo Chambó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1268-90.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS (GRUPO SIDERBRÁS), Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOÃO INÁCIO FERREIRA, Advogada: Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1284-16.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s):



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): GEDEÃO SANTANA DE ANDRADE, Advogado: Eva Suellem Ferreira de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1300-46.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): WELLINGTON MOISES DA SILVA, Advogado: Eduardo Vago de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1312-59.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcelo Colapietro Rodrigues, Agravado(s): ANDERSON BRENER RUAS AZEREDO, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE APOIO À LOGÍSTICA E TRANSPORTE - COOPERSAALT, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPERMEA, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS - LOOGISCOOPER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1344-62.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): COARACY ARTUR DA SILVA SOUZA, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1347-17.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOSÉ ESTEVAM MORENO, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1354-61.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. E OUTRA, Advogado: Hugo Benamor Ferilles, Agravado(s): FILIPE AVELINO LACERDA FERNANDES, Advogado: Carlos Roberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1359-31.2012.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MENEGASSI, Advogado: Antônio Carlos Bonfim, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): LYNX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1372-27.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ESPÓLIO de MARCOS ANTONIO OTAVIANO BATISTA, Advogado: Antônio Marques de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1389-75.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): BRUNO PEIXOTO TELES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. **Processo: AIRR - 1396-58.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): DANIELA MARCONDES SILVA, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1423-14.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): LUCILENE MAIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1429-19.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): LOURDES BRITO DOS SANTOS, Advogado: Edvaldo Almeida Rodrigues, Agravado(s): FOX DO BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Fabiana Teixeira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1477-86.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): EDVALDO DAS CHAGAS MONTEIRO, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1485-88.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MERCADO DAS POLPAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Maurício Antônio Fiori de Souza, Agravado(s): PAULA DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Luiz Carlos Grippi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1490-68.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): ÍNDIO UBIRAJARA SANTOS GUTERER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1490-05.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA FURLAN S.A., Advogado: Douglas Monteiro, Agravado(s): ANISIO GOMES FERREIRA, Advogado: Márcio de Paula Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1512-87.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RISTORANTE FAMIGLIA SCAVONE LTDA., Advogado: José Dilson Fernandes, Agravado(s): ESPÓLIO de ISAC NANZIR FRANCISCO DA SILVEIRA, Advogado: Jairo Henrique Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 1519-47.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDGLAY DE SOUZA ANDRÉ, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1519-57.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): GERALDO PAIVA DE SOUZA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar invocada em contraminuta e conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1522-45.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CETELEM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): LUCICLEIDE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: João Gomes de Oliveira, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Advogado: Luiz José de Moura Louzada, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1539-07.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MAURO HENRIQUE RIBAS, Advogado: Gleidel Barbosa Leite Júnior, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Ana Paula Nunes Mendonça, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1563-92.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Renato Pires Bellini, Agravado(s): GILMAR DE SOUZA PIMENTA, Advogada: Joana D'Arc Fonseca Mezette, Agravado(s): NILMARA P. DOS S. DE JESUS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1571-63.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Michael Max Braga, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DA CRUZ VIEIRA, Advogado: Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1600-05.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): UBIRAJARA DE ARRUDA, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1602-72.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): FERNANDO MACEDO DOS SANTOS, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1651-94.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1741-94.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDILEUZA DIONISIO DA SILVA, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscila Barros da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar invocada em contraminuta e conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1769-41.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SDENEI DO PRADO, Advogado: Patrício Pretto, Agravado(s): METALÚRGICA GARCIA LTDA. - ME, Advogado: Rodrigo Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1784-02.2012.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JORGE MARCELO DA SILVA, Advogado: Márcio Eleandro Brunhara, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Antonio Anzolin Neto, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE DOS PARAPLÉGICOS DE CASCAVEL, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1792-62.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): LÁZARO FÁBIO DE CARVALHO, Advogado: Adriano de Oliveira Lopes, Agravado(s): TRIPLICE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1827-37.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE ALMEIDA, Advogado: Robson Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1830-13.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JESUS CARLOS CRESPO, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de ausência de dialeticidade, suscitada em contraminuta, e, no



mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1847-52.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): INCENOR INDÚSTRIA CERÂMICA DO NORDESTE LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA SILVA MARTINS, Advogada: Kalinka Campos Silva Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1867-77.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARCOS FELIPE RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Valmir Ribeiro, Agravado(s): TORQUES & RODRIGUES COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA., Advogado: Rafael Andrey Fernandes, Agravado(s): MADEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PLÁSTICA LTDA. - ME, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): CASTELLO CENTER SHOPPING, Decisão: à unanimidade, rejeitar a prefacial de ausência de dialeticidade suscitada pelos agravados em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. ; **Processo: AIRR - 1872-37.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Marcelo Freitas, Agravado(s): CONCEIÇÃO APARECIDA CARNEIRO, Advogada: Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): HOSPITAL SANTA INÊS S.A. E OUTROS, Advogado: Sérgio Menezes de Borba, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1896-93.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): MANOEL CIRIACO RAMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1981-47.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2036-50.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FOXCONN CMMSG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): ANDREA BERTOLDO DA SILVA, Advogada: Rozangela Amaral Machado Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2048-63.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FABRÍCIO AMARAL ABRITTA, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogada: Nadya Diniz Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2066-97.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PIMENTA, Advogado: José Roberto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2094-34.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): FÁBIO SANTOS CARVALHO, Advogado: Cláudia Rodrigues Vieira, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. E OUTRA, Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2178-92.2012.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): ARLETE ALVES DIAS, Advogado: Victor Allan



Correa Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2183-22.2012.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Giselle Dausen Capela, Agravado(s): ELOI CLEMENTE SCHALLENBERGER, Advogado: Paulo César Vailatti Barp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2185-07.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MARCELO ANTONIO DONATO, Advogado: Rômulo Silva Franco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 2206-52.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: João Jayro Gibim Gonzalez, Agravado(s): CRISTIANE CONCEIÇÃO NASCIMENTO, Advogado: Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Renata Fernandes Malaquias Galo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2316-41.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES FARIA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2623-74.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ELIANE PINHEIRO NAGANO, Advogado: Denis Ferreira Fazolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2680-50.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARCELO MIGUEL DA SILVA, Advogada: Maria da Soledade de Jesus, Agravado(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dennis Benaglia Munhoz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2685-64.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DOMINGOS COSTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Luciano de Oliveira Gil, Agravado(s): FABIANO PEREIRA ALVES PEDROSO, Advogado: Dalmon de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3370-97.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): RENATO RODRIGUES DA PAZ, Advogado: Renato Sidnei Périco, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Processo: AIRR - 3999-39.2012.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s): WILLIAM RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12700-48.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CAIO HERING BEZERRA DA CUNHA, Advogado: Jeffrey Macedo Gomes, Agravado(s): PC SERVICE TECNOLOGIA



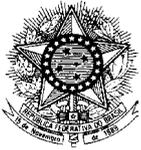
LTDA, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13100-62.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LINDOARTE DE BRITO OLIVEIRA, Advogado: Vicente Pereira Neto, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Antonio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40-56.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): MARCELO JOSÉ DO CARMO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 97-03.2013.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): ANTÔNIO ARAÚJO MENDES, Advogado: Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar invocada em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-76.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Danillo Nogueira Villas Boas, Agravado(s): FABRÍCIO GOMES VIEIRA E OUTROS, Advogado: Matheus Gouveia Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar invocada em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-71.2013.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ARAPOTI E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Sindicato autor. **Processo: AIRR - 153-14.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Danielle Guimarães Diniz, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CÔRTEZ LTDA., Advogado: Marcelo Vinhosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-74.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): WILLIAM DE JESUS SGOBBI, Advogado: Renato Sidnei Périco, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178-70.2013.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: César Harasymowicz, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): GENELCI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Pedro Roberto Schuch, Agravado(s): COOPERATIVA METROPOLITANA DE TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206-06.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PAULO SÉRGIO SEVERO BARBOSA, Advogado: João Tadeu Argenti, Agravado(s): MAKENA - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Ângela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Impedido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: AIRR - 221-06.2013.5.15.0124 da 15a. Região**,



Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARIA JOSÉ FRANCELINO PIPINO, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida pelo Ministério Público do Trabalho, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 252-62.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC (HOSPITAL MÃE DE DEUS), Advogado: Alessandro Chiapin, Agravado(s): SANDRA REGINA PACHECO SILVA, Advogado: Dulcinea de Sousa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 314-34.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): JOATÂNIA VILANOVA FÊ, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 378-09.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E PORTARIA LTDA., Advogado: Maurício Pantalena, Agravado(s): RAFAEL DE OLIVEIRA JESUS, Advogada: Silmara Alencar de Oliveira, Agravado(s): RVA SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 381-24.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO HORIZONTE - APAE BH, Advogado: Anna Carolina Ianino Lima Andrade, Agravado(s): REGINA DUARTE COSTA, Advogada: Liliane Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção suscitada em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 385-72.2013.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Advogado: Wagner Burton Cardoso, Agravado(s): KARLA CRYSTHIANNE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Ranier William Overall, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391-84.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452-98.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Bento Monteiro Duailibi, Agravado(s): VALDENICE DIAS DA ROCHA CUSTÓDIO, Advogado: Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472-46.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUCIANO VAGNER FERREIRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Leonardo Rodrigues Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 476-33.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Laís Machado Lucas, Agravado(s): PAULO SADI QUADROS DORNELES, Advogado: Andriara Ney Portantiolo de Borba, Agravado(s): CORONEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. **Processo: AIRR - 496-29.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO, Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Ismael Reis Guimarães, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Guilherme



de Abreu Vitorino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 517-53.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SOUSA DO Ó ISMAEL, Advogado: Thiago Ramos Küster, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Junior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 598-40.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CRISTIANO BRASIL GARCIA, Advogado: Fernando Schneider Lamb, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo por ausência de traslado, arguida em contraminuta, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 621-22.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÁRIO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Felipe Góes Gomes Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634-50.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AUGUSTO CESAR BELLO, Advogado: Yolanda Ferreira Monteiro Nunes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ - CAFBEP, Advogado: Carlos André da Fonseca Gomes, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ, Advogado: Carolina Peres Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 644-28.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA MADALENA DE PAULA LITCHNEKER, Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): DALTON LUCAS PIRES, Advogado: Frederico Calheiros Zarelli, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645-64.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDSON GUIMARAES JUNIOR, Advogado: Marcelo de Brito Marinho Corrêa, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - FURNAS, Advogado: Juliana Fonseca e Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 675-11.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Laís Machado Lucas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO FUMO, DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE VENÂNCIO AIRES, Advogado: Wilson Gonçalves de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727-77.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROGÉRIO NAVARRO NETO, Advogado: Cleanto Francisco Braz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 792-18.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PAULO ROBERTO DOS REIS BARBOSA, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 839-77.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): DOUGLAS VASCO DA SILVA, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 849-66.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): MARCELO MOREIRA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 856-66.2013.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Lilian de Almeida Chaves, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 861-52.2013.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Giovani Maldini de Melo, Agravado(s): JOSIANE MARTINS DA SILVA, Advogado: Marcos Arouca Pereira Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918-62.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ZM S.A., Advogado: Paulo César Piva, Agravado(s): VAGNER LUÍS NUSS, Advogado: Raquel Bianchini Mosimann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-22.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): GILMARA CAMPOS DE SOUZA, Advogado: Elidio Ferreira da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974-80.2013.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): AMBROZIO LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Osmar Barbosa da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1037-07.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Gustavo Carvalho Antunes, Agravado(s): LUÍZA SOARES DA SILVA, Advogado: José Domingos Gomes de Santana, Agravado(s): DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058-22.2013.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NORDESTE MOVIMENTAÇÕES DE CARGAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Antônio Augusto de Souza Cavalcanti, Agravado(s): LEONARDO BANDEIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Augusto Gomes de Sena Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1063-55.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COLETIVOS SÃO LUCAS LTDA., Advogado: Gabriel Motta Moreira, Agravado(s): ADILSON JORGE DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Humberto Accioly Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1245-55.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): LEONARDO DA SILVA GOMES, Advogada: Morgana Nualla Castelo Branco Holanda, Agravado(s): F.IMM BRASIL LTDA., Advogado: Humberto de Olivera Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1278-67.2013.5.03.0003 da 3a.**



**Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Frederico de Martins e Barros, Agravado(s): MIRIÃ RODRIGUES LOPES, Advogada: Daniele Flávia Mendes de Matos, Agravado(s): ACM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1285-41.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): FRANCISCA MARGARIDA CASTELLANI, Advogada: Florentina Bicudo Shimakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1303-24.2013.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARQUESA S.A. E OUTRO, Advogado: Marcelo Hideki Yoneda, Agravado(s): ACIMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Augusto de Souza Lélis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamados. **Processo: AIRR - 1549-67.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LEILA CENTRO DE BELEZA LTDA. - ME, Advogado: Cléber Rodrigues Bálbio, Agravado(s): RAQUEL ASSIS DE SOUSA, Advogado: Paulo Sávio Cunha Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1725-37.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Antônio Carlos Garcia, Agravado(s): SEBASTIÃO RAYS AMATTO FILHO, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1800-61.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPREENDIMIENTOS MEF LIVROS LTDA., Advogado: Antônio Xavier Mendes, Agravado(s): CRISTINA RODRIGUES NEVES, Advogado: Renata Silva Sacramento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1826-28.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ODILON ALVES COSTA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): SETSYS SERVICOS GERAIS EIRELI, Advogada: Andréa Lúcia Lemos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1963-43.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 3900-28.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AMANDA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, Advogado: João Paulo Jucá e Silva, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4416-93.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Volnei Schmitt, Agravado(s): LORENI DE FÁTIMA VELOSO LINHARES VIEIRA E OUTRO, Advogado: José Sarmiento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10337-47.2013.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GRACIELLE TEIXEIRA GRACIANO - EVOLUÇÕES ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL - ME, Advogado: Karlla Andrielle Ribeiro, Agravado(s): ROOSIVELT MARQUES DOMINGOS DE QUEIROZ, Advogado: Roberto Camargo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10537-43.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogada: Luciana Pinto Vieira Vellinho Garcez, Agravado(s): JAIR



PEROTTONI, Advogado: Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10568-50.2013.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Advogado: Sérgio Relíquias Morigi, Agravado(s): BEATRIZ LOPES SILVA, Advogado: Sebastião Geraldo de Pádua, Agravado(s): ELEMENTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Marcos Leandro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10576-40.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Agravado(s): JOSE AILTON BARBOSA DE QUADROS, Advogado: Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10969-76.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARCOS MARTINS DE SOUZA, Advogado: Luiz Xavier Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10985-61.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NÚCLEO EDUCACIONAL E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): RICARDO MARTINIANO MAYRINCK, Advogada: Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11356-94.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARLOS & TEIXEIRA LTDA., Advogado: Antônio Carlos Monteiro da Silva, Agravado(s): LORRANA HENRIQUE DIAMANTINO, Advogado: Gabriel de Lima Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11418-68.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): UÊNIO FERREIRA NERES, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27500-02.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): GERALDO DE LIMA, Advogado: Walmírio José de Sousa, Agravado(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, União. **Processo: AIRR - 35200-11.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MAGDA EDILENE DA SILVA, Advogado: Anubia Pires Cavalcanti, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Advogado: Maria de Lourdes Pires Cavalcanti, Advogado: Maria Geane Araújo Tito, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 91600-94.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA., Advogado: Leonardo Antonio Correia Lima de Carvalho, Agravado(s): ADRIEL JONATAS CARDOSO VIDAL, Advogado: Maxwell da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103000-50.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PAULO HUMBERTO COELHO JÚNIOR, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 142400-**



**77.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): LUCIANO DE SOUSA SANTOS, Advogado: Vera Luce da Silva Viana, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Paulo Lopes da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161500-12.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: José Moreira de Menezes, Agravado(s): TERTULIANO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167100-20.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): MARIA BETÂNIA NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 204600-23.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CLELSON DA SILVA MANOEL, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 205000-34.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JACKSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 211500-22.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AMANDA DE LIMA MACIEL BRAZIL, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 216000-34.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO GOMES ALVES, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 244200-48.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO RICARTE MATIAS, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000831-02.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA., Advogado: Ivany Marques Rezende Tavares,



Agravado(s): PEDRO SALVIO BESERRA DA SILVA, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 116200-51.2003.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARCELO MACHADO MUSSI, Advogada: Luciana Mello Marcolino, Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 29400-41.2006.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): AMARO MACHADO MONTEIRO, Advogado: Rafael Ludwig Sarzi Sartori, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, sem alteração do valor da condenação. **Processo: RR - 98940-64.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Sérgio Marques de Almeida Rolff, Recorrido(s): CONSERVADORA IPIRANGA LTDA., Advogado: Francisco de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional - CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, declarando suspenso o processo no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 100000-43.2006.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): GILBERTO QUIRINO DE ALMEIDA, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): ANTÔNIO MÁRIO SALLES VANNI E OUTRO, Advogado: Antônio Barato Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, ampliar a condenação dos reclamados correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, para o pagamento de 1 hora diária acrescido do adicional mínimo de 50% (cinquenta por cento) e reflexos. Para efeito de novo recurso, o valor provisório da condenação é majorado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelos reclamados. **Processo: RR - 104700-88.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SIDOPEM, Advogado: Livia Cipriano Dal Piaz, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM - SINTRACONST/ES, Advogado: Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Recorrido(s): BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Maria Angélica Jalles Gualberto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 107200-78.2006.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Deize Almeida Galvão, Recorrido(s): PLAKINHA PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 14, § 1º, da Lei nº 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a remissão do débito, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguir na execução fiscal, conforme entender de direito. **Processo: RR - 161800-58.2006.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante aos danos morais, por afronta ao artigo 5º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor da indenização por danos morais. Custas processuais acrescidas



em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e o valor da condenação acrescido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Processo: RR - 353700-34.2006.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogada: Valdinir Kubaski, Recorrido(s): EDILSON SEBASTIÃO DAMICO JORGE, Advogado: Nelson Busato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração de horas extras. Reflexos", por violação do art. 7º, § 2º, da Lei nº 605/1949 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento do reflexo do repouso semanal remunerado, acrescido das horas extras habitualmente prestadas, nas férias, acrescidas de 1/3, nos 13º salários, no aviso prévio e nos depósitos do FGTS. Inalterado o valor da condenação fixado na origem. **Processo: RR - 1400-79.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Recorrido(s): ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Recorrido(s): SPF ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário decretada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do apelo da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 9300-38.2007.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTRO, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): ADILSON COSTA BARBOSA, Advogado: Sílvio Frigeri Calora, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21900-87.2007.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procuradora: Selma A. Fressatto Martins de Melo, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM, Advogado: Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Juros de mora. Condenação da Fazenda Pública", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na atualização do débito trabalhista, sejam observados os critérios estabelecidos na Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 27100-23.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Raquel Olinski, Recorrido(s): OSVALDO DA SILVA ROSA, Advogado: Antônio Alexandre Gaiessi de Anhaia, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 48900-56.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Danilo Salamão Jaime, Recorrente(s): GRAZIELE NOBRE STIGGER FERNANDES, Advogada: Fernanda de Oliveira Livi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 150300-94.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 150340-76.2007.5.02.0018, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arturo Martinez Nunez, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogada: Rita de Cássia Adorno Sitta, Recorrido(s): FLAVIANO LIBERATO JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 179100-46.2007.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogado: Sílvio Salles Pinto Filho, Recorrido(s): FERNANDA CRISTINA RIBEIRO GOMES, Advogado: Cristina Helena da Silva Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, tratando-se de contrato nulo, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, sem a multa de 40% (quarenta por cento), excluindo-se, em consequência, o pagamento do 13º salário proporcional e das férias integrais de 2006/2007, bem como do respectivo terço constitucional. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Município, encaminhando-



se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha. **Processo: RR - 213400-03.2007.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Recorrido(s): ROSENVALDO LEAO SILVA E OUTROS, Advogada: Marise Edith Alves Borges da Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 218700-73.2007.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CEZAR AUGUSTO RUBIN, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1192900-64.2007.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): FÁBIO OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADI nº 3.395-MC e com apoio no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicada a análise das demais matérias trazidas no recurso de revista e do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. **Processo: RR - 11200-77.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOURADO ALENCAR, Advogado: Lafayette Pereira Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; e não conhecer do recurso de revista interposto de forma adesiva pela reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 26600-38.2008.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DIAS DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 28800-21.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BENA FER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Elisa Souto Mayor Martins, Recorrido(s): ADEMIR TREIN, Advogado: Luiz Carlos Chuvas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, absolver a reclamada do pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais, do qual fica isento o reclamante, atribuindo tal encargo à União, na forma da Súmula nº 457 do TST. Custas em reversão, ficando isento o reclamante, por ser beneficiário de justiça gratuita. Prejudicada a análise do tema "base de cálculo do adicional de insalubridade". **Processo: RR - 35400-12.2008.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Leonardo Pereira Guedes, Recorrido(s): EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA., Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 88000-54.2008.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FÁBIO RABELO SANTOS, Advogado: Gustavo Marcondes César Affonso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogada: Camila Lemos Azi, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogada: Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extraordinárias, por contrariedade à primeira parte do item IV da Súmula nº 85 do TST, e quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item II da Súmula nº 437 do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar os reclamados ao pagamento, como horas extraordinárias, do labor excedente à 8ª hora diária e 44ª semanal, no período imprescrito, bem como ao pagamento de 1 (uma) hora extra, com o adicional de 50%, a título de intervalo intrajornada,



por dia de trabalho em que verificada a não concessão do descanso para repouso e alimentação; ambas as parcelas com reflexos em repouso semanal remunerado, aviso prévio, férias, décimo terceiro salário e FGTS. Atualização dos débitos nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno do TST. Descontos legais na forma da Súmula nº 368/TST. **Processo: RR - 89500-77.2008.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Fábio Henrique Fonseca, Recorrido(s): LEONARDO SALVIANO DOS SANTOS, Advogado: Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação ao tema "RSR. Integração de horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência do descanso semanal remunerado, majorado pela incidência das horas extras deferidas, no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio, do FGTS e da indenização do FGTS. Inalterado o valor da condenação fixado na origem. **Processo: RR - 155600-64.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Amauri Ogusucu, Recorrido(s): PARALUPPI & PARALUPPI LTDA., Advogado: Jurandir Carneiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 243100-86.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): NEIDE SETSUKO HIGASHIJIMA, Advogado: José Delfino Lisbôa Barbante, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 278600-04.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ENCOSTAS DO POENTE, Advogado: Rodrigo d'Ávila Rufino, Recorrido(s): MARIA SALETE PINHEIRO, Advogada: Rosângela de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 321300-74.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): SANDRA MARIA DOS SANTOS MENEGHETTI, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que retome o julgamento do recurso ordinário do reclamado, quanto à extinção do contrato de trabalho por aposentadoria, parcelas rescisórias, PLR e honorários advocatícios, julgando-o como entender de direito. **Processo: RR - 767000-72.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, corre junto com RR - 767040-54.2008.5.09.0663, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SHEILA BARROS DE SOUZA, Advogado: Marco Antônio de Andrade Campanelli, Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Edna Cristina Kusumoto Kimura, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, após ter votado o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, que não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 767040-54.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, corre junto com RR - 767000-72.2008.5.09.0663, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SHEILA BARROS DE SOUZA, Advogado: Marco Antônio de Andrade Campanelli, Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Recorrido(s): LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Edna Cristina Kusumoto Kimura, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, após ter votado o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, que: I) conheceu e deu provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e II)



conheceu do recurso de revista, por violação ao artigo 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para afastar a responsabilidade solidária imposta à Reclamada VIVO S.A. - em razão de grupo econômico - e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie a subsistência ou não da responsabilidade subsidiária dessa Ré. **Processo: RR - 2900-51.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Cintia Byczkowski, Recorrido(s): HERALDO ASSIS FERREIRA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de incorporação do benefício "prêmio de incentivo" ao salário e julgou improcedente o pedido formulado na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas processuais, na forma da lei. **Processo: RR - 45600-40.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Recorrido(s): ANTÔNIO ALCI MELO E OUTROS, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que retome o julgamento do recurso ordinário da reclamada, julgando-o como entender de direito. **Processo: RR - 88100-72.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Américo Fernando S.C. Pereira, Recorrido(s): ANANIAS BRAZ DA SILVA, Advogado: Raul José Villas Bôas, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, dar provimento ao agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, apenas quanto ao tema afeto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a recorrente da condenação como responsável subsidiário. **Processo: RR - 120500-69.2009.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): WELLINGTON MENEZES CAVALCANTI E OUTROS, Advogado: Paulo Afonso de Figueiredo, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 161500-97.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ADIL MESSIAS DO AMARAL, Advogada: Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 207400-98.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): EDUARDO HENRIQUE DE SOUSA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao prêmio de incentivo, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de



determinação de incorporação do benefício "prêmio de incentivo" ao salário do reclamante, e reflexos. **Processo: RR - 218200-69.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao prêmio de incentivo, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de determinação de incorporação do benefício "prêmio de incentivo" ao salário, e reflexos, e determinar que, na apuração dos juros de mora, observem-se as regras previstas na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 345-73.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Advogado: Renato Melo Rodrigues, Recorrido(s): ANDERSON ADELINO DA SILVA, Advogado: Sérgio Martins Parreira Júnior, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Juliana Ferreira dos Santos, Recorrido(s): MARCELO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Luiz Otávio Campos Barroso Magalhães, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA DIAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 431-75.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ETIENNE MARCUS SALVATORE DE MAIO E OUTROS, Advogado: Alexandre Talanckas, Advogado: Claudinei José Fiori Teixeira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria Tereza Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ Transitória 51/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria, compreendendo as parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição quinquenal pronunciada na sentença. Incidem juros de mora (calculados nos termos da Súmula nº 200 do TST) e correção monetária (contada a partir do mês subsequente ao devido, consoante a redação da Súmula nº 381 do TST), na forma da lei trabalhista. Os descontos fiscais e previdenciários devem ser calculados em conformidade com a Súmula nº 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST. Fixo o valor provisório da condenação em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e das custas processuais em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 514-33.2010.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogado: Wladimir José Marques, Recorrido(s): LUIZ PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Ivonilto Machado, Recorrido(s): DC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jaime do Carmo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do Município de Paraisópolis pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 538-76.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): JOSÉ JÁDER LINS, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. assistência sindical. ausência", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba honorária da condenação e afastar a multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC, imposta à reclamada. **Processo: RR - 866-04.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: César Harasymowicz, Advogado: Fernando Ponzoni Kiehn, Recorrido(s): ANTÔNIO DIMAS E OUTROS, Advogada: Rosângela de Souza, Recorrido(s): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Advogada: Volusia Aparecida Sales, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, dar provimento ao agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de



revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, apenas quanto ao tema afeto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a recorrente da condenação como responsável subsidiário. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 879-87.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): ROSEMARY DA GRAÇA TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao prêmio de incentivo, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de incorporação do benefício "prêmio de incentivo" ao salário, e reflexos. **Processo: RR - 985-16.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOSEFA DOS SANTOS SALES, Advogado: Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CARIRIACU, Advogado: Micael François Gonçalves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1261-34.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MEIRIJANE DOS SANTOS FONSECA E OUTRA, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2518-20.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): NERY TEREZINHA BORGES KWOLL, Advogado: Magali Cristine Bissani, Recorrido(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento da revista para, afastada a litispendência declarada na origem, determinar o retorno do feito ao juízo de primeiro grau a fim de que examine a demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 2582-43.2010.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ROSANGELA KARINE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Cláudio Scopim da Rosa, Recorrido(s): COLOR WAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Amilton Pessina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7º, XXIX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada, determinando, consequentemente, a baixa do feito ao e. TRT, a fim de que prossiga no ajuizamento da demanda como entender de direito. **Processo: RR - 2857-98.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): APARECIDA FÁTIMA SANCHES, Advogado: Walter Bergström, Recorrido(s): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES, Advogado: Idimar Gomes Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar à reclamante o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, com juros e correção monetária na forma da lei, e os honorários de assistência judiciária a razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor final da condenação, revertendo-se as custas processuais de R\$ 100,00 (cem reais) à reclamada, calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 4008-11.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JURUÁ ACÉLIO MIRANDA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Pablo Apostolos Siarcos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 19600-92.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): JOSÉ ANACLETO DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Geomarques Lopes de



Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do artigo 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa prevista no mencionado dispositivo. **Processo: RR - 35-35.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): ALEXANDRE CORDEIRO, Advogado: Agnaldo Antônio Polleto, Recorrido(s): AXXIOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, Advogado: João Braz da Costa Val Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44-74.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GABRIEL APARECIDO SILVÉRIO DA SILVA, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): IGUAÇUMEC ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: Kyoko Akinaga Sato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao intervalo intrajornada. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 49-07.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): DENIZE DE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 51-80.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FANNY BERTI, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Diego Brito Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 148-24.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA, Advogado: Gustavo Campos Alvares da Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, Advogada: Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Advogado: Rafael Rodrigues de Oliveira, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 311-37.2011.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Karla Patrícia Polli de Souza, Recorrido(s): PEDRO SEBASTIÃO MACHADO, Advogada: Andressa Soltes Fernandes, Recorrido(s): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da multa do art. 475-J do CPC. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 367-34.2011.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, Procurador: Carlos Hermínio Aguirre Superti, Recorrido(s): INÊS CORDEIRO PEREIRA, Advogada: Morgana Bordignon, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES, Advogada: Salete Fripp Sandoval, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 381-69.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): RODRIGO NOBRE CAMARGO DO NASCIMENTO, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo da RMNR seja efetuado sem a inclusão do adicional de periculosidade, conforme postulado na petição inicial. Defiro os honorários assistenciais a razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, pleiteados na peça de ingresso, porquanto atendidos os requisitos da Súmula 219 do TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 413-40.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA



FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Recorrido(s): MARICI SAAD MAGALHÃES CORTEZ, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 795-70.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): FRANCISCO MARGELO SOUTO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ Transitória 56 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade da reclamada pelo pagamento da joia necessária à adesão ao Plano de Benefícios - Cibrius, julgando improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante. Indevidos os honorários advocatícios. Custas pelo autor, calculadas em R\$ 1.000,00 (mil reais), com base no valor atribuído à causa (R\$ 50.000,00), de cujo pagamento fica dispensado em face da concessão dos benefícios da Justiça gratuita (fl. 712). **Processo: RR - 909-46.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VALDEMIR SILVA SANTOS E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula 437/TST e por violação dos artigos 4º e 294 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada "a pagar aos Reclamantes a remuneração referente aos quarenta e cinco minutos supressos do intervalo intrajornada, porque limitado ao pedido, considerando os dias de efetivo trabalho, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e reflexos em repouso semanal remunerado (calculado à razão de 20% (vinte por cento) ao mês), e ambos repercutem em aviso prévio indenizado, férias + 1/3, décimo terceiro salário e FGTS + 40% (quarenta por cento)". "Em relação ao Reclamante Reginaldo Santo de Almeida Júnior, considerando que houve pedido de demissão do trabalhador, não haverá reflexos em aviso prévio indenizado e multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, assim como os valores devidos a título de FGTS devem ser depositados na conta vinculada do ex-empregado". Restaurada a sentença também no tocante às custas, fixadas na origem em R\$ 1.000,00 (mil reais), com base no valor arbitrado à condenação, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a cargo da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno José Silvestre de Barros, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1111-42.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDUSTRIAIS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Pereira da Silva, Recorrido(s): CLEBER FRAGATA VIEIRA, Advogado: Daniel Santos Tavares de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "COMMISSIONISTA MISTO. VENDEDOR EXTERNO. HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 340 DO TST E DA OJ 397 DA SDI-1 DO TST.", por contrariedade à OJ 397 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras, seja observado o critério estabelecido na Súmula 340 do TST, de modo que em relação à parte fixa, serão devidas as horas simples acrescidas do adicional de horas extras, e em relação à parte variável, será devido somente o adicional de horas extras. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1259-21.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ATACADÃO CENTRO SUL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): UBIRAJARA DOS SANTOS PINTO, Advogado: Paulo Kléber Carneiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 394 da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados majorados pelas horas extras sobre as demais verbas. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1433-47.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): MARCELLO DE SOUSA PEIXOTO, Advogado: Wagner Pereira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.



**Processo: RR - 2053-43.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP, Advogado: Fernando Augusto Miranda Nazaré, Recorrido(s): PATRICK THIAGO DOS SANTOS BOMFIM, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o comando reintegratório e consectários pertinentes da condenação, restabelecer a sentença, inclusive quanto às custas processuais, mediante a qual julgados improcedentes os pedidos deduzidos na exordial. **Processo: RR - 206-93.2012.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): FÁBIO GERALDO VÍTOR, Advogado: Marcio Misael Alves, Recorrido(s): HOLOS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 341-50.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): RILDO MORAIS LABREGO, Advogada: Márcia Regina de Oliveira, Recorrido(s): SEBIL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antônio Gustavo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC. inaplicabilidade no processo do trabalho" por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 350-28.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SUPERMERCADOS KAWAKAMI LTDA., Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Recorrido(s): LUIZE CAROLINA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Vinicius de Araújo Gandolfi, Decisão: por unanimidade, I - determinar que sejam retificados os registros e a autuação do processo para que passe a constar que se trata de feito submetido ao rito sumaríssimo; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 368-94.2012.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): REGIANE MARIA MENDES CASTRO, Advogada: Suellem da Silva Oliveira, Recorrido(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): ADCOL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 456-24.2012.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BANGU SHOPPING GRUPO ALIANÇA, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Recorrido(s): MAURICIO PEREIRA CHAGAS, Advogado: Anna Elizia da C. Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 523-27.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à questão das diferenças de RMNR, por afronta ao art. 5º, caput, da CRFB, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das aludidas diferenças e seus reflexos, além de honorários advocatícios, na forma da fundamentação, invertendo-se o ônus da sucumbência, com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela ré, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 606-28.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): MPO MONTAGENS, PROJETOS & OBRAS LTDA., Advogado: Luís Guilherme Hollaender Braun, Recorrido(s): IRACI MARIA DA SILVA, Advogado: Victor Rogério Sbrighi Pimentel, Recorrido(s): BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Antônio Carlos Trentini, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deficiência de traslado suscitada em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam,



ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, nos termos do artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT. No mérito, dar-lhe parcial provimento, para, reconhecida violação ao artigo 14, da Lei nº 5.584/1970 e contrariedade às Súmulas nº 219 e nº 329, julgar improcedente a pretensão ao recebimento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 606-18.2012.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Augusto Barriles, Recorrido(s): MALVINA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Tamara Fracaro Veiga, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação ao § 1º, do artigo 71, da Lei n. 8.666/93 e contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Prejudicado o julgamento das demais matérias trazidas no recurso de revista. **Processo: RR - 735-52.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Recorrido(s): LUCÍLIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Libânia Aparecida da Silva, Recorrido(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por flagrante violação ao § 1º, do art. 71, da Lei n.º 8.666/93 e manifesta contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à ECT. **Processo: RR - 886-22.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Paulo César Ruschel, Recorrido(s): CARLOS CÉSAR LOPES, Advogado: Gervásio Vendrúsculo Damian, Recorrido(s): SALGADO AUTOMAÇÃO E TELEMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação ao § 1º, do art. 71, da Lei n.º 8.666/93 e contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte e à Súmula Vinculante nº 10, do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à Caixa Econômica Federal. **Processo: RR - 997-80.2012.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): VULCABRAS/AZALEIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Arthur Pedreira Franco de Castro, Recorrido(s): FERNANDO DE JESUS RUAS SANTANA, Advogada: Fabíola Queiroz dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, nos termos do artigo 896, alínea "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a violação aos artigos 818, da CLT e 333, I, do CPC, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamante quanto aos intervalos intrajornada, como entender de direito, superado o entendimento acerca da invalidade dos cartões de ponto por ausência de assinatura do empregado. **Processo: RR - 1185-92.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUCUI, Advogado: Luís Felipe Sousa Moraes, Recorrido(s): MARIA ODETE CELESTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Thiago Barros Miranda de Carvalho, Recorrido(s): DELTA CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao recorrente pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame das matérias



remanescentes. **Processo: RR - 1335-54.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): GISLAINE APARECIDA MADALENA, Advogado: Luiz Gustavo Ferruci Pires, Recorrido(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta direta e literal ao artigo 7º, incisos XIII e XVI, da Carta Magna, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação ao pagamento das horas in itinere imposta na sentença. **Processo: RR - 1475-06.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ivane Margarida Simões Pereira, Recorrido(s): CARLOS BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 415 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do critério global para dedução dos valores já pagos a título de horas extras. **Processo: RR - 1493-72.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CYNIRA DA SILVA, Advogado: Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Danella Polli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1520-80.2012.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): JANIVALDO RODRIGUES GOMES DA SILVA, Advogado: Alex Níger Lopes Ramos, Recorrido(s): TÓPICOS EDIFICAÇÕES LTDA., Advogada: Alexandra Magna Bonfim de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta direta e literal ao artigo 5º, inciso XXXV, da Carta Magna, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento e julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito, perante a Vara do Trabalho de Crateús, Ceará, à qual originariamente distribuída a ação, afastada a incompetência em razão do lugar. **Processo: RR - 1622-64.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): THIANA DE SOUZA CALMON, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1718-50.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP, Advogado: Ediberto Diamantino, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE SECHETTI, Advogado: Renato Ferraz Tésio, Recorrido(s): MULTISERVICE COMPANHIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 1905-56.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): LIDIANE EMILI ALMEIDA PEREIRA, Advogado: José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar o processamento do recurso de revista, no tocante à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, relativamente ao aspecto do divisor para o cálculo das horas extraordinárias. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da CRFB, para anular a decisão de fls. 317/320, determinando-se o retorno do processado ao MM. Tribunal Regional de origem para julgamento dos embargos de declaração, suprimindo a omissão apontada pelo embargante, quanto à questão do divisor para o cálculo das horas extraordinárias. **Processo: RR - 2040-33.2012.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO



VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI, Advogado: Emerson Rosa da Silva, Recorrido(s): DANIEL SILVESTRI BURATTO, Advogada: Fernanda Ruppenthal Egewarth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3243-83.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: José Cleto de Souza Coelho, Recorrido(s): JOSE CLAUDIO LIMA SANTOS, Advogado: DIEGO ALVES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): SOENGE CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação ao § 1º, do art. 71, da Lei n.º 8.666/93 e contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF. **Processo: RR - 3335-40.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD, Advogado: Murilo Gonçalves Tung, Recorrido(s): JAIRO DE SOUZA, Advogado: Jair Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 34500-93.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): AMAURI FERNANDES DA SILVA, Advogado: Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Recorrido(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação ao § 1º, do art. 71, da Lei n.º 8.666/93 e contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à Petrobras. **Processo: RR - 4-75.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JACIARA CEDRAZ CARNEIRO E OUTROS, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - SIMPOJUD, Advogado: Cesar de Souza Bastos, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha. **Processo: RR - 70-68.2013.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): IZIDIO SILVINO DOS SANTOS, Advogado: Alex Níger Lopes Ramos, Recorrido(s): JAL PISOS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Leda Satie Jojima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, XXXV, da CRFB, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento e julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito, perante a Vara do Trabalho de Crateús, Ceará, à qual originariamente distribuída a ação, afastada a incompetência em razão do lugar. **Processo: RR - 536-07.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SOUZA SACRAMENTO, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema base do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante n.º 4 do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças e reflexos do adicional de insalubridade, com a reversão das custas processuais, de cujo pagamento está dispensado o autor, beneficiário da gratuidade de justiça, nos termos da sentença. **Processo: RR - 837-98.2013.5.12.0015**



**da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ERMOGENES BERNARDI, Advogado: André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogada: Fabiana Dudek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória 71 da SDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade não implementadas pela ECT, em relação ao período imprescrito, levando-se em conta aquelas anteriormente deferidas a esse mesmo título, a ser apurado em fase de liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela empresa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR - 1319-81.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, Advogada: Carolina Novaes Farage Machado, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item II da Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença, inclusive quanto ao valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 4000-10.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): MÁRCIO DOS SANTOS BARACHO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: RR - 33200-84.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Geomarques Lopes de Figueirêdo Júnior, Recorrido(s): ISAÍAS DE OLIVEIRA ASSIS, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 186 e 927 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido do autor. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de cujo pagamento fica dispensado, à luz do art. 790-A, caput, da CLT, em razão do benefício da gratuidade da Justiça deferido na origem (fl. 146). Prejudicado o exame quanto ao cabimento da multa do artigo 475-J do CPC no processo do trabalho. **Processo: RR - 35200-05.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): RÔMULO VASCONCELOS PEREIRA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 102200-08.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CARLITO ROSA, Advogado: Marcelo Mazarim Fernandes, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a anulação do ato de cancelamento da inscrição no cadastro e no registro no OGMO do reclamante e o restabelecimento do referido registro e do seu direito a exercer as mesmas atividades desempenhadas anteriormente a sua aposentadoria espontânea, condenando o OGMO ao cumprimento dessas determinações, sob pena de pagamento da multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), a contar de dez dias do trânsito em julgado dessa decisão. Indefiro o pedido de honorários advocatícios, pois o reclamante não se



encontra assistido por advogado credenciado ao Sindicato (fl. 41), nos termos da Súmula 219 do TST. Custas em reversão. **Processo: RR - 104500-12.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): ARTHUR VIEIRA ALMEIDA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos artigos 5º, X, da Constituição da República, 186, do Código Civil e 1º, da Lei 9.029/95, e no mérito, dar-lhe provimento condenando a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Correção monetária da data do arbitramento, e a incidência de juros de mora, a partir da data do ajuizamento da ação, consoante os termos da Súmula n.º 439, do c. TST. Custas processuais em reversão no valor de R\$100,00 (cem reais) pela parte ré. **Processo: Ag-AIRR - 75840-24.2006.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SILVIO SILVA, Advogado: Douglas Carvalho Roquim, Agravado(s): MÁRCIO XAVIER DA SILVA, Advogada: Ângela Brasil Ferraz Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 78940-12.2006.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): ANTONIO CLODE BASTOS DA SILVA, Advogado: Augusto Sérgio do Desterro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 90540-79.2006.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): EDNALDO ÁVILA DE BRITO, Advogado: Israel de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 167040-38.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HONORIO TAVARES, Advogado: Felipe da Silva Morales, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA - ASAV, Advogado: Rodolfo Wild, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, afastar o óbice imposto na decisão agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 15140-13.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IMESP, Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): ROBERTO ROSA DE SALLES, Advogada: Sônia Maria Gaiato, Decisão: unaimemente, retirar de pauta o presente feito, até sobrevir decisão do Eg. Tribunal Pleno no E-ED-RR: 113.800-69-2003-5-03-0041 acerca da alteração da Orientação Jurisprudencial nº 247 (STF no processo RE 589 998 ), que trata do tema "Servidor Público. Celetista Concursado. Despedida Imotivada. Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista. Possibilidade.". **Processo: Ag-AIRR - 48440-81.2007.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): GUTEMBERG CALDAS RAMOS, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 98900-56.2007.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s): VILMA SERRAIPA LEITE, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 132840-71.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado:



Alessandro Paolantoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 143141-63.2007.5.03.0086 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 143140-78.2007.5.03.0086, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COAGRIL COMERCIAL INDUSTRIAL AGRICOLA LTDA, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Maria Magdá Maurício Santos, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ RIBEIRO SOTTO, Advogado: Sérgio Jordão Melo, Agravado(s): HELLEN KARINE DIAS REIS (REPRESENTADOS POR MARINES DIAS ROSA) E OUTROS, Advogado: José Luiz Ávila Maia, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 48900-12.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): MARCELO EDUARDO LOPES CORDEIRO, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 77300-73.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LUANA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Marcos Magalhães Oliveira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Claudio Antonio de Mesquita Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 143200-15.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A, Advogado: Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO LUÍS CAMILO DA SILVA, Advogado: Vanessa Simão Irala, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 5200-75.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): LASARO MURBACH E OUTRO, Advogado: Osvaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 84400-52.2009.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): OSMAR GONÇALVES NUNES, Advogado: Ronnie Clever Boaro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE NOROESTE, Advogada: Marli Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 135000-34.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): NM SERVICOS BRASIL LTDA, Advogado: Alexandra Nascimento Pagotto Cozer, Agravado(s): LENILSON FIRME BARCELOS, Advogado: Hugo Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 141200-87.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): IRAN DOMINGUES PAZ, Advogada: Ana Maria Pereira, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Vanessa Lígia Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 156900-72.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravado(s): LUIZ MARTINS FILHO, Advogado: Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Clélia Paula Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 167900-46.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira



da Costa, Agravante(s): MARIA DAS DORES AZARIAS OLIVEIRA, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER, Advogado: Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 212300-52.2009.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Renata Silva de Sousa, Agravado(s): VISAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Antonio Vidal de Lima, Agravado(s): EDILSON REBOUÇAS DA SILVA, Advogada: Maria da Conceição Teixeira Frazão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. **Processo: Ag-AIRR - 679-31.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALAIDE CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Maurício Ramires Esper, Agravado(s): JORGE TARGINO DOS SANTOS - ME, Advogado: Rodrigo Presente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interposto pela reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 758-40.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): ELISABETE PIRES PEREIRA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 871-31.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): CLAUDINEI GERMANO DA CRUZ, Advogado: Adilson Rogério de Azevedo, Agravado(s): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 942-79.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ LINO TAVARES, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1033-97.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Franciele C. Hoinaski, Agravado(s): TIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Marcele Polyana Paio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1375-88.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VALNEY MACEDO DO BONFIM, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 46-82.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): DIRCEU ARQUILAU FERREIRA, Advogada: Walkiria Lima Ribeiro Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Sálvio Medeiros Costa Filho, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 57-36.2011.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Harlem Moreira de Sousa, Agravado(s): JOSÉ SILVA DOS SANTOS, Agravado(s): BARREIRA & BAIMA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 302-08.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIERSON LOPES BIZERRA, Advogado: Joel Roque do Nascimento, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 358-29.2011.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VALDIR PIRES VIANA, Advogado: Gutemberg Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1188-24.2011.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LAGOA THERMAS CLUBE, TURISMO, LAZER E ECOLOGIA, Advogado: Luís Ricardo de Souza Rocha, Agravado(s): ÁLISSON GONÇALVES GOMES, Advogada: Neudimair Vilela M. Carvalho, Agravado(s): ROSEMAR ALVES DA SILVA, Advogada: Lilian Frauzino da Silva Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1387-87.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Agravado(s): MARCELO CONTI, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1976-16.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO CITIBANK S A, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): GRACIELA ROMUALDO DE BARROS, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, que, por unanimidade: I - em juízo de retratação, deu provimento ao agravo; II - deu provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 2950-74.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAPGEMINI BUSINESS SERVICE BRASIL - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: João Marcelo Pinto, Agravado(s): RENATA BERNARDA DE SENA, Advogado: Guilherme Henrique Ferrari, Agravado(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 33500-58.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Francisco Ivo Cavalcante Neto, Agravado(s): ADRIANO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Abigail de Souza Pereira, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 35-02.2012.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Diego Fernando Oliveira, Agravado(s): MARCIO LEANDRO PEREIRA COUTO, Advogado: José Jovino de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 2161-11.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): L. J. GUERRA & CIA. LTDA., Advogado: Flávio Simões da Silva Sobrinho, Agravado(s): WILLIAM DAVIS DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dinelson Azevedo Marialva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10052-72.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): IVECO



LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JAQUISON FERREIRA DE SOUZA RIOS, Advogado: Milton Demaria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11451-81.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Advogado: Daniel Muniz da Silva, Agravado(s): LEIVA DE FIGUEIREDO VIANA LEAL, Advogada: Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 124900-70.2008.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): USINA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): JOSÉ MARIA VIANA, Advogado: José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 102900-47.2009.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): CELSO JOSÉ DA SILVA LISBOA, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 297-53.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): JIZIANE DIAS RIBEIRO, Advogado: Reinaldo dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Nilo José Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1035-08.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Agravado(s): ASPIL - ASPIRAÇÃO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo Soares Brandão, Agravado(s): JOSÉ AILTON MERCÊS DOS SANTOS, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, dar provimento ao agravo regimental; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AgR-AIRR - 685-37.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): ADEMAR VICENTE DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 805-66.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): GENI RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Tiago Bufferli Barbosa, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 225-19.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JORGE CARLOS CARDOSO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Deisiane Anzolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 794-72.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARIOTTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag e AgR-AIRR - 90800-51.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA



DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravante(s): EVA NELI SOARES, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, conhecer do agravo regimental interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Sobrestado o exame do agravo da reclamada. **Processo: Ag e AgR-AIRR - 1499-50.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Advogado: Moisés Vogt, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA CASSIANO, Advogado: Walter William Ripper, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e do agravo regimental e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 96500-43.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Carlos Frade, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TELEFÔNICOS DO ESPÍRITO SANTO - SINTTEL, Advogado: Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade: a) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; e b) não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alessandra Vieira de Almeida, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ED-AIRR - 20000-11.1998.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: LUCIVALDO OLIVEIRA, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 178000-36.2003.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Daniela Ribeiro Mendes, Embargante: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Daniela Ribeiro Mendes, Embargado(a): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 191700-60.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CARLOS EMILIO DOS SANTOS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: José Luiz Fenyó, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 129000-70.2006.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Rejane Dias da Silva, Embargado(a): VALÉRIA VIEIRA OLIVEIRA, Advogado: Gilson Vieira Mourão, Embargado(a): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DE APOIO ÀS ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA. - COOPERAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 83841-33.2007.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Ricardo de Castro Guerra, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Embargado(a): JOSIMAR ALVES PESSOA E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Emanuel Paiva Palhano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar aos reclamantes-embargados multa de um por cento sobre o valor da causa, devidamente



atualizado, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 150100-49.2007.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: VIAÇÃO CIDADE DE MACEIÓ LTDA., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Trindade Mello Rangel, Embargado(a): JOSÉ EDNALDO PINTO DE ALMEIDA, Advogada: Célia Regina Narciso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado-reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 148100-54.2008.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: José Carlos Arruda Dantas, Embargado(a): PAULO GOMES GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Embargado(a): CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., Advogado: Ticyane Chyarely Fernandes Couto, Embargado(a): MARCOS ALEXANDRE PESSOA RÉGIS E OUTRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 158700-79.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): MANOEL HENRIQUE ELIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Alzira Iaparraguirre Kovalick, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 167000-72.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: MERCIA GLEIDE SILVA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Márcio Martins, Embargado(a): NESTLE BRASIL LTDA., Advogada: Beatriz Peres Potenza, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 236800-61.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Maria Regina Ferrelra Mafra, Embargado(a): JOSMAR GARCÍA, Advogado: Manuel Carlos Coimbra Jorge, Embargado(a): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Marisa Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante-embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 241200-97.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: BENEDITO CIOFFI JUNIOR, Advogado: Paulo Egídio Seabra Succar, Embargado(a): ROSE MARY DA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Edjane Alves da Silva, Embargado(a): CLEANTECH SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo devedor, a quem se condena ao pagamento da multa de 1% (um por cento) fixada pelo artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 14100-84.2009.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Antônio de Brito Dantas, Advogado: Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - ESEL, Advogado: Esio Costa da Silva, Embargado(a): FRANCISCO BEZERRA DE BRITO E OUTROS, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 650-65.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Ana Carolina de Mendonça Ricci, Embargado(a): JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Franklin Alves Barbosa, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante-embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo



Civil. **Processo: ED-AIRR - 737-34.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): MARILENE GENARI, Advogado: Dalmar José Antônio Roldão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.

**Processo: ED-RR - 772-22.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MORLAN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Maria José Ezequiel Pinhoni Alexandre, Embargado(a): ROBERTO CARLOS DE CARVALHO, Advogada: Patrícia Horr, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: ED-RR - 2561-49.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: AGNALDO DA ROCHA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENDS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: ED-AIRR - 504-72.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Embargado(a): ALESSANDRA RODRIGUES, Advogada: Cássia Fernanda Battani Dourador, Embargado(a): DP PORT SEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela embargante.

**Processo: ED-AIRR - 721-30.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BUFFET MAISON DU FRANCE LTDA, Advogado: Francisco Carlos Tyrola, Advogado: Michel Borges da Silva, Embargado(a): JOÃO FRANCISCO GONÇALVES, Advogada: Rosangela Domingos Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: ED-RR - 1417-86.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Kleber Borges de Moura, Advogado: Luciana Caixeta Ganin, Embargado(a): LIGIA BERNADETE DE SOUSA SOARES MARTINS, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: ED-AIRR - 1506-62.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CRISTINA GOMES VALIO, Advogado: Leonardo Guerra Pinheiro Leal, Advogado: Kiyomori André Galvão Mori, Embargado(a): SUPERFUND FINANCIAL REPRESENTAÇÕES O (BRASIL) LTDA., Advogado: Cláudia Andréia Santos Trindade, Embargado(a): CARLOS EDUARDO GUIMARÃES DE VASCONCELOS, Advogado: Cláudia Andréia Santos Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante.

**Processo: ED-RR - 1541-66.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Felipe Augusto Lopes Ruela, Advogado: Luciana Caixeta Ganin, Embargado(a): SANDRA FERREIRA DA CRUZ TORREÃO, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: ED-RR - 1542-51.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Felipe Augusto Lopes Ruela, Advogado: Luciana Caixeta Ganin, Embargado(a): GESSE DE SOUSA, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: ED-AIRR - 2290-48.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ERIVONILDA GOMES DOS SANTOS, Advogada: Tathiane Alcalde Araújo, Embargado(a): RESTAURANTE DIFERENÇA LTDA. - ME, Advogado: Arlindo Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para, conferindo efeito modificativo ao julgado, proceder ao rejuízo do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: ED-AIRR - 7283-**



**24.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: JOAO LUIS KRUG, Advogada: Viviane Fernandez Prudêncio de Campos Lobo, Embargado(a): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Sílvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Embargante, condenando-o no pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, (CPC, art. 538, parágrafo único). **Processo: ED-RR - 14400-93.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Filipe Paulino Martins, Embargado(a): JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Cleilton César Fernandes Nunes, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Ana Lúcia de Fátima Bastos Estevão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 118300-92.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JULIO ROMAO FILHO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): IMC SASTE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Thalita de Queiroz Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada. **Processo: ED-RR - 124-44.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Jozafá Dantas do Nascimento, Advogado: Luciana Caixeta Ganin, Embargado(a): EDWILLIAN FREITAS DA SILVA, Advogado: Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 146-11.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Luciana Caixeta Ganin, Embargado(a): MANUELA FURQUIM HENRIQUES, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogado: Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 218-89.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PAULO LUCIANO DA SILVA, Advogada: Cleci Terezinha Muxfeldt, Embargado(a): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Samuel Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 316-92.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Érika Cassinelli Palma, Embargado(a): GILVAN REIS SANTOS, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Fernando Felizola Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo segundo reclamado. **Processo: ED-AIRR - 538-50.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: MARIA JOSE LOPES RIBEIRO, Advogado: Renato Alves Martins, Embargado(a): LEILA SANTOS DOS ANJOS, Advogado: Paulo José de Araújo, Embargado(a): SALÃO DE BELEZA MESON SIMPLEMENTE MARIA, Advogado: Pedro Ferreira de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Embargante. **Processo: ED-ED-Ag e AgR-AIRR - 560-71.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PATRICIA LEMOS LOURENCO DA SILVA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à reclamante-embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 570-88.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Táris Silva de Cerqueira, Embargado(a): JOSÉ JORGE NASCIMENTO, Advogado: Jones Rodrigues de Araújo Júnior, Embargado(a): MOPPCLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Kleber Correia de Melo Filho, Embargado(a): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E



SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ecles Teixeira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Embargante, a quem se condena no pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, a teor do parágrafo único, do artigo 538, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 832-68.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): VANI ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo agravante, condenando-o ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (CPC, art. 538, parágrafo único). **Processo: ED-AIRR - 910-63.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ANDRE APARECIDO VIDAL, Advogada: Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Embargado(a): SCHWALBE ARMAZÉM GERAL LTDA., Advogado: Carlindo Soares Ribeiro, Embargado(a): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Embargante. **Processo: ED-AIRR - 1416-05.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): JOSÉ EDILSON DA SILVA, Advogado: Paulo André Pedrosa, Embargado(a): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Maurício Alves de Menezes, Embargado(a): SCHAHIN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1493-65.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PRODEMGE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Luiz Antônio da Costa, Embargado(a): GERALDO MANOEL FILHO, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Embargado(a): INICIATIVA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carolina Toledo Caldeira, Embargado(a): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-AIRR - 1496-03.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FIDELIS BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Fernanda Oliveira de Almeida, Embargado(a): TRANSBET - TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Flavia Larissa Cavalcanti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante-embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2013-83.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luís Henrique Batagini, Embargado(a): EMERSON FITIPALDI VIDA, Advogado: Adélia Rodrigues Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante-embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 2851-50.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): JAIRO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante, condenando-o ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (CPC, art. 538, parágrafo único). **Processo: ED-RR - 3400-54.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante:



MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutton, Advogado: Maury Izidoro, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutton, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 71600-51.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): ALDERILUCE NUNES DIAS DANTAS, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo agravante. **Processo: ED-AIRR - 77200-26.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 108500-71.2012.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO - STIU/MA, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo agravante. **Processo: ED-RR - 512-95.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Caio César Ramos dos Santos, Embargado(a): CARLOS SÉRGIO SANTOS, Advogado: Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Embargado(a): REDE ENERGIA S.A., Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello, Embargado(a): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Hildeman Antono Romero Colmenares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Às doze horas e quinze minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

**WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**

Ministro Presidente da  
Primeira Turma  
(no exercício eventual)

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**

Secretário da Primeira Turma